

Memorando 1.077/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 11/03/2024 às 22:36:32

Setores (CC):

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2024 - LOCAÇÃO ESPAÇO FÍSICO

Prezados,

Segue Documento de Formalização da Demanda (DFD)

Segue Estudo Técnico Preliminar (ETP).

—
Ana Flavia Mafioletti Zucconelli
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

DFD_1_.pdf

DFD_1_2_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Responsável pela Demanda: Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Matrícula: 2345-8/1

E-mail: comprasassistencia@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242 2005

1. Objeto: Locação de espaço físico para realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024, a ser realizado nos dias 15 e 16 de março de 2024, neste Município.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

Com intuito da realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família desenvolveu uma programação e participação diferenciada para este ano, em parceria com Mulheres Empreendedoras do Município haverá exposição e vendas de produtos.

Visto que o Evento se inicia na sexta 15 de março de 2024, a partir das 19:00hs e será aberto ao público em geral para visitação, visto que haverá espaços "stands" para a comercialização de produtos expostos pelas Mulheres Empreendedoras deste Município, bem como a participação de apresentações artísticas locais.

Visto que a feira deverá ocorrer no mesmo espaço físico juntamente com as apresentações artísticas programadas para o Evento.

Considerando que no dia 15 de março de 2024, haverá apresentação de um Show Musical para o público em geral, visando a grande participação de público por ser artista conhecida e de renome regional.

Considerando que a locação do espaço físico devesse ter ambiente climatizado para o bom aproveitamento das atividades programadas aos participantes, amplo estacionamento, banheiros com acessibilidade, copa e cozinha para interessados em venda de produtos alimentícios, através de chamamento público para entidades sem fins lucrativos, bem como acomodação em mesas e cadeiras para acomodação dos participantes durante as apresentações artísticas e Show Musical programado para dia 15 de março de 2024 e Show Motivacional/Humorístico para dia 16 de março.

No dia 16 de março a programação terá início às 9:00hs da manhã aberta ao público para visitação e às 13:00 horas o Evento será fechado para a Palestra Motivacional/humorística para as mulheres do Município.

Considerando-se a relevância deste evento é que se apresenta esta justificativa para locação de espaço físico para realização deste Evento.

3. Descrições e quantidades





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA - SE APLICÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	<p>- Locação de espaço físico com área aproximada de até 3.300 metros quadrados e capacidade de público entre 1.200 e 2.000 pessoas.</p> <p>- Realização Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024:</p> <p>15 de março de 2024 - 4 horas – Das 19:00hs às 23:00hs -</p> <p>- 16 de março de 2024 - 8 horas – Das 9:00hs às 17:00hs</p> <p>O imóvel a ser locado deve possuir:</p> <ul style="list-style-type: none">- Banheiros (feminino e masculino), com acessibilidade a pessoa com deficiência;- Copa, cozinha, churrasqueira;- Ambiente interno preferencialmente climatizado.- Estacionamento privativo;- Hall de entrada;- Mesas;- Cadeiras;- Refeitório;	Serviço		Não se aplica	Locação	1

4. Grau de prioridade da compra: Alto

5. Estimativa de valor: R\$ 15.792,00 (quinze mil setecentos e noventa e dois reais)

6. Prazo de entrega/ execução: O prazo de execução será de até 30 de março de 2024

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A88-C5BF-C136-00B1> e informe o código 0A88-C5BF-C136-00B1





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7. Local e horário do recolhimento/entrega: Splendore Centro de Eventos, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 3507, Bairro Frei Vitor, Chopinzinho PR, dia 15 de março das 19:00hs as 23:00hs e dia 16 de março de 2024 das 09:00hs as 17:00hs

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:

Edina Accorsi.

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa: 08.02 5562 0824400052.046 3.3.90.39.

Fonte 1568

Chopinzinho, 16 de fevereiro de 2024.

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Matrícula 2345-8/1





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Responsável pela Demanda: Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Matrícula: 2345-8/1

E-mail: comprasassistencia@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242 2005

1. Objeto: Locação de espaço físico para realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024, a ser realizado nos dias 15 e 16 de março de 2024, neste Município.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

Com intuito da realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família desenvolveu uma programação e participação diferenciada para este ano, em parceria com Mulheres Empreendedoras do Município haverá exposição e vendas de produtos.

Visto que o Evento se inicia na sexta 15 de março de 2024, a partir das 19:00hs e será aberto ao público em geral para visitação, visto que haverá espaços "stands" para a comercialização de produtos expostos pelas Mulheres Empreendedoras deste Município, bem como a participação de apresentações artísticas locais.

Visto que a feira deverá ocorrer no mesmo espaço físico juntamente com as apresentações artísticas programadas para o Evento.

Considerando que no dia 15 de março de 2024, haverá apresentação de um Show Musical para o público em geral, visando a grande participação de público por ser artista conhecida e de renome regional.

Considerando que a locação do espaço físico devesse ter ambiente climatizado para o bom aproveitamento das atividades programadas aos participantes, amplo estacionamento, banheiros com acessibilidade, copa e cozinha para interessados em venda de produtos alimentícios, através de chamamento público para entidades sem fins lucrativos, bem como acomodação em mesas e cadeiras para acomodação dos participantes durante as apresentações artísticas e Show Musical programado para dia 15 de março de 2024 e Show Motivacional/Humorístico para dia 16 de março.

No dia 16 de março a programação terá início às 9:00hs da manhã aberta ao público para visitação e às 13:00 horas o Evento será fechado para a Palestra Motivacional/humorística para as mulheres do Município.

Considerando-se a relevância deste evento é que se apresenta esta justificativa para locação de espaço físico para realização deste Evento.

3. Descrições e quantidades





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA - SE APLICÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	<p>- Locação de espaço físico com área aproximada de até 3.300 metros quadrados e capacidade de público entre 1.200 e 2.000 pessoas.</p> <p>- Realização Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024:</p> <p>15 de março de 2024 - 4 horas – Das 19:00hs às 23:00hs -</p> <p>- 16 de março de 2024 - 8 horas – Das 9:00hs às 17:00hs</p> <p>O imóvel a ser locado deve possuir:</p> <ul style="list-style-type: none">- Banheiros (feminino e masculino), com acessibilidade a pessoa com deficiência;- Copa, cozinha, churrasqueira;- Ambiente interno preferencialmente climatizado.- Estacionamento privativo;- Hall de entrada;- Mesas;- Cadeiras;- Refeitório;	Serviço		Não se aplica	Locação	1

4. Grau de prioridade da compra: Alto

5. Estimativa de valor: R\$ 15.792,00 (quinze mil setecentos e noventa e dois reais)

6. Prazo de entrega/ execução: O prazo de execução será de até 30 de março de 2024

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A88-C5BF-C136-00B1> e informe o código 0A88-C5BF-C136-00B1





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7. Local e horário do recolhimento/entrega: Splendore Centro de Eventos, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 3507, Bairro Frei Vitor, Chopinzinho PR, dia 15 de março das 19:00hs as 23:00hs e dia 16 de março de 2024 das 09:00hs as 17:00hs

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:

Edina Accorsi.

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa: 08.02 5562 0824400052.046 3.3.90.39.

Fonte 1568

Chopinzinho, 16 de fevereiro de 2024.

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Matrícula 2345-8/1

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A88-C5BF-C136-00B1> e informe o código 0A88-C5BF-C136-00B1





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A88-C5BF-C136-00B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 11/03/2024 22:37:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 12/03/2024 11:53:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A88-C5BF-C136-00B1>

Memorando 1- 1.077/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Edson C.

Data: 11/03/2024 às 22:42:35

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2024 - LOCAÇÃO ESPAÇO FÍSICO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, tendo em vista a necessidade de locação de espaço físico destinado a realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher a ser realizado nos dias 15 e 16 de março de 2024, solicita autorização para abertura de Processo Licitatório na modalidade que se enquadre a contratação.

Valor da contratação R\$ 15.792,00 (quinze mil setecentos e noventa e dois) reais

Recurso para pagamento: Fonte: 562 (Fedim - Apoio Políticas Públicas Mulher) conta 34298-X

—
Ana Flavia Mafioletti Zucconelli
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

SOLICITACAO_2024.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família tendo em vista a necessidade de contratação de espaço físico para realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024 no Município de Chopinzinho, a ser realizado nos dias 15 e 16 de março de 2024, solicita a vossa excelência, autorização para Contratação, através de procedimento licitatório, na modalidade de dispensa, do item relacionado no termo de referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

A Gestão do Contrato fica a cargo da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família a Sra. Edina Accorsi. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sra. Zeli Terezinha Soares de Freitas (titular) e o Sr. Weslen Pressionato .

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 11 de março de 2024

Edina Accorsi

Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F95-91D9-705E-7785

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 11/03/2024 22:42:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F95-91D9-705E-7785>

Memorando 2- 1.077/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Edson C.

Data: 11/03/2024 às 22:44:53

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2024 - LOCAÇÃO ESPAÇO FÍSICO

Senhor Prefeito,

Segue para autorização

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

AUTORIZACAO_2024.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: ____/____/2024

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2024, A SER REALIZADO NOS DIAS 15 E 16 DE MARÇO DE 2024, NESTE MUNICÍPIO.

Recebido a solicitação da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família para a locação de espaço físico para realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024, a ser realizado nos dias 15 e 16 de março de 2024, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED9B-C15E-F68E-ED78> e informe o código ED9B-C15E-F68E-ED78





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED9B-C15E-F68E-ED78

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 11/03/2024 22:45:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDSON LUIZ GENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 12/03/2024 08:52:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED9B-C15E-F68E-ED78>

Memorando 3- 1.077/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 11/03/2024 às 22:46:20

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2024 - LOCAÇÃO ESPAÇO FÍSICO

Prezado,

Segue para emissão de dotação orçamentaria.

Fonte: 562 (Fedim - Apoio Políticas Públicas Mulher) conta 34298-X

Valor de R\$ 15.792,00 (quinze mil setecentos e noventa e dois) reais

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Licitações e Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9183-F7F2-FE89-9601

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 11/03/2024 22:46:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9183-F7F2-FE89-9601>

Memorando 4- 1.077/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/03/2024 às 22:48:37

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2024 - LOCAÇÃO ESPAÇO FÍSICO

Prezada(o)

Segue Termo de Referência para assinatura.

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

DISPENSA_TERMO_DE_REFERENCIA_1_ANA_11_03.doc

DISPENSA_TERMO_DE_REFERENCIA_1_ANA_11_03.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Termo de Referência

1 OBJETO:

1.1 Locação de espaço físico destinado a realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024 conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	12	Hora	<p>- Locação de espaço físico com área aproximada de até 3.300 metros quadrados e capacidade de público entre 1.200 e 2.000 pessoas.</p> <p>Eventos que serão realizados: Realização Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024.</p> <p>- 15 de março de 2024 - 4 horas – Das 19:00hs às 23:00hs</p> <p>- 16 de março de 2024 - 8 horas – Das 9:00hs às 17:00hs -</p> <p>O imóvel a ser locado deve possuir:</p> <ul style="list-style-type: none">- Banheiros (feminino e masculino), com acessibilidade a pessoa com deficiência;- Copa, cozinha, churrasqueira;- Ambiente interno preferencialmente climatizado.- Estacionamento privativo;- Hall de entrada;- Mesas;- Cadeiras;- Refeitório;	1.316,00	15.792,00
VALOR TOTAL					15.792,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Com intuito da realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024, a





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família desenvolveu uma programação e participação diferenciada para este ano, em parceria com Mulheres Empreendedoras do Município haverá exposição e vendas de produtos.

2.2 Visto que o Evento se inicia na sexta 15 de março de 2024, a partir das 19:00hs e será aberto ao público em geral para visitaç o, visto que haver o espa os "stands" para a comercializa o de produtos expostos pelas Mulheres Empreendedoras deste Munic pio, bem como a participa o de apresenta oes art sticas locais, show musical e show humor stico/motivacional.

2.3 Visto que a feira dever o ocorrer no mesmo espa o f sico juntamente com as apresenta oes art sticas programadas para o Evento.

2.4 Considerando que no dia 15 de mar o de 2024, haver o apresenta o de um Show Musical para o p blico em geral, visando a grande participa o de p blico por ser artista conhecida e de renome regional.

2.5 Considerando que a loca o do espa o f sico devera ter ambiente climatizado para o bom aproveitamento das atividades programadas aos participantes, amplo estacionamento, banheiros com acessibilidade, copa e cozinha para interessados em venda de produtos aliment cios, atrav s de chamamento p blico, bem como acomoda o em mesas e cadeiras para acomoda o dos participantes durante as apresenta oes art sticas e Show Musical programado para dia 15 de mar o de 2024 e Show Motivacional/Humor stico para dia 16 de mar o.

2.6 No dia 16 de mar o a programa o ter o inicio as 9:00hs da manh  aberta ao p blico para visita o e as 13:00horas o Evento ser o fechado para a Palestra Motivacional/humor stica para mulheres do Munic pio.

2.7 Considerando que a empresa Chopinzinho Clube de Campo apresentou declara o que o espa o f sico n o comporta a quantidade estimada de p blico para o Evento.

2.8 Considerando que em contato telef nico e mensagem via aplicativo WhatsApp com o Presidente da Pastoral da Igreja Matriz S o Francisco de Assis, Sr. Carlos Hermes Cenci, contato telef nico, mensagem via aplicativo WhatsApp e visita pessoalmente da Sr. Secretaria Edina Accoris a Secretaria da Casa Paroquial S o Francisco de Assis em conversa com a Sra. Fernanda Patel, e conversa pessoalmente com o P raco Frei Olivo Marafon, a representante da Secretaria de Administra o Sra. Jheniffer Nunes de Almeida em conversa atrav s de aplicativo WhatsApp com P raco Frei Olivo Marafon, os mesmos n o mostraram interesse em loca o do espa o nem mesmo de apresentar declara o da n o disponibilidade de loca o do Sal o Paroquial da Igreja para a realiza o do Evento.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Considerando-se a relevância deste evento é que se apresenta esta justificativa para locação de espaço físico para realização deste Evento

2.9 Considerando o do Art. 51 da Lei nº 14.133/2021 o qual dispõe que:

“Art. 51 - Ressalvado o disposto no inciso V do caput do art. 74 desta Lei, a locação de imóveis deverá ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários.

2.10 Considerando os contratos firmados com o Município em anos anteriores, os quais comprovam que o valor está compatível com o valor de mercado.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DO VALOR OFERTADO

3.1 Será pago os preços unitários previstos no Item 1 deste Termo de Referência.

3.2 O valor total da contratação será de R\$ 15.792,00 (quinze mil setecentos e noventa e dois reais), de acordo com o orçamento fornecido pela empresa PRJ EVENTOS LTDA.

3.3 Considerando a Ata nº 002/2024 – Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, valor avaliado total de R\$ 12.830,00 (doze mil oitocentos e trinta reais) Ata em anexo, a Secretaria demandante solicita que seja levado em consideração os seguintes apontamentos para o valor total da contratação:

3.3.1 O evento será realizado em parceria com as mulheres empreendedoras do Município com a realização da 1ª Feira da Mulher Empreendedora, com exposição e venda de produtos por elas comercializados;

3.3.2 Considerando que as expositoras deveram iniciar a montagem dos estandes na quarta-feira dia 13/03 durante o dia, tendo continuidade na quinta-feira durante o dia e até o horário previsto das 22hs, considerando que temos expositoras que trabalham durante o dia em seus comércios tendo somente o horário da noite para montagem e organização dos espaços, finalizando na sexta-feira até as 14hs conforme previsto no termo de participação;

3.3.2 Considerando que a montagem seja iniciada na quarta-feira para em tempo hábil a abertura do Evento na sexta-feira dia 16/03 esteja organizado e limpo os espaços para receber os visitantes do Evento;

3.3.3 Considerando que a desmontagem irá ocorrer no dia 17/03 durante a manhã e dia 18/03 o dia todo;

3.3.4 Em tempo a Secretaria informa que o espaço será utilizado a partir da quarta-feira (10/03) e finalizando com a retirada até na segunda-feira (18/03), visto que o Evento encerra no sábado as 17:00hs.

3.3.5 Considerando que o valor de R\$ 246,83 (duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos) acrescido por hora, se justifica pelo tempo anterior e posterior que o espaço será utilizado para organização do Evento.

3.3.6 Por fim justifica-se o valor da contratação de locação de espaço físico no valor total de R\$ 15.792,00 (quinze mil setecentos e noventa e dois reais).

3.4 Estão inclusos no valor total do Contrato todas as despesas necessárias à execução da contratação, como energia elétrica, água, serviços de limpeza, inclusive tributos, encargos trabalhistas;

3.5 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços efetivamente executados e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Locação será nos dias 15 e 16 de março de 2024.

4.1.1 Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus à CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

4.2 Espaço físico interno e externo deve estar:

4.2.1. Limpo;

4.2.2. Organização e disposição de mesas e cadeiras conforme a necessidade da Secretaria demandante;

4.3. Entrega das chaves do espaço físico até as 17:00hs do dia do Evento, para a representante da Secretaria Demandante.

4.4 Limpeza e organização dos espaços físicos sob responsabilidade das expositoras internas e externas, sendo que a parte de limpeza de banheiros e hall de entrada fica sob responsabilidade da Secretaria demandante, bem como os produtos para tais serviços.

5. DO REAJUSTE

5.1. A periodicidade de reajuste do valor da contratação será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2021, utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamento com efeitos financeiro retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Senhora Edina Accorsi CPF 053.271259-55, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII- preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 as atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora d a Senhora Zeli Terezinha Soares de Freitas CPF 603.268.599-34, como fiscal substituto o Sr. Wesllen Bortolassi





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Pressinatos CPF: 075.877.859-73 as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I-** esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II -** expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III -** proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV-** adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V -** conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI-** proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII-** determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII-** exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX -**determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X-** receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI-** dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII-** verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII-** requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV-** realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV-** propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

- I-** O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II-** A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 O locação deverá ser executado na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1 SPLENDORE CENTRO DE EVENTOS, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 3507 – no dia 16/03/2024 das 19:00hs até as 23:00hs e no dia 17/03 das 09:00hs até as 17:00hs, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

7.1.2 Prazo de execução dos serviços: dias 15 e 16 de março de 2024





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.3 Forma de execução: o serviço será executado de uma só vez na data solicitada pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSO

8.1 A despesa correrá da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 0802. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS

Fonte de Recursos: 5562. FEDIM - Fundo Est. dos Direitos da Mulher - Superavit

Programa de Trabalho: 0824400052.046 Programas no SUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. VIGÊNCIA

9.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias após assinatura, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1- São obrigações do Contratado:

10.1.1- Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5- Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7- Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1- Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2- Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e no interesse da Administração;

10.1.9.3- Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11- O Contratado deverá apresentar após o evento, relatório das despesas, nos termos da Lei 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 73/2021, em seu art.153, § 2º, com a documentação correspondente, que deverá ser anexado no processo de inexigibilidade da contratação pela Administração Pública Contratante.

10.2- São obrigações do contratante:

10.2.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respectivo termo de referência;

10.2.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Fica estipulado o valor máximo de R\$ 15.792,00 (quinze mil setecentos e noventa e dois reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação. Para a empresa PRJ EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 30.078.313.0001/23, localizada na Avenida getúlio vargas, 3507 - Bairro Frei Vito Chopinzinho PR CEP 85560-000

11.2 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste contrato.

11.4.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução do serviço.

12.1.2 Considerando que caso o serviço por alguma razão não possa ser realizado na data estabelecida pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, o mesmo poderá ser agendado para outra data, sem grandes prejuízos para a Administração.

12.1.3 Considerando que por se tratar de um valor baixo a cobrança de garantia poderá dificultar a contratação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trintapor cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;
13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas mediante termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial do fornecimento.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais,





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

Chopinzinho/PR, 11 de março de 2024.

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Aux.Administrativo





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E2A-0A8F-55D3-CFEF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 11/03/2024 22:48:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 12/03/2024 11:53:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8E2A-0A8F-55D3-CFEF>

Memorando 5- 1.077/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/03/2024 às 23:03:49

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2024 - LOCAÇÃO ESPAÇO FÍSICO

Prezado(a),

Segue Documentos:

Contrato Social;

Identificação representante legal da empresa;

Declaração de Não Parentesco;

Negativas.

—

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

10_2_ALT_CONS_PRJ_EVENTOS_LTDA.pdf

11_CNPJ.pdf

14_TRABALHISTA.pdf

15_ESTADUAL.pdf

17_CEIS.pdf

19_CNJ.pdf

21_DECLARACAO_DE_NAO_PARENTESCO_CONFORME_O_PREJULGADO_ass.pdf

22_CNH.pdf

Certidao_30078313000123.pdf

CND_FGTS_2_.pdf

CND_MUNICIPAL.pdf

CND_TCU_1_.pdf

PRJ EVENTOS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 30.078.313/0001-23 **NIRE 41208771119**

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **RONNIE EMERSON BORDIN**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 11/12/1971, natural de Coronel Vivida/PR, portador da cédula de identidade nº 4.665.743-8 expedida pela SSP/PR e CPF nº 842.592.309-30, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, nº 3.836, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;
- **EDSON LUIZ CENCI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 25/11/1964, natural de Chopinzinho/PR, portador da cédula de identidade nº 3.533.593-5 expedida pela SSP/PR e CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado à Rua Presidente Dutra, nº 3.999, Apto 01, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;
- **MOISES DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/12/1964, natural de Palmeira das Missões/RS, portador da cédula de identidade nº 3.519.935-7 expedida pela SSP/PR e CPF nº 518.634.809-00, residente e domiciliado à Rua 14 de Dezembro, nº 4.682, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;
- **CARLOS ROBERTO BAZANELLA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 18/01/1964, natural de Rodeio Bonito/RS, portador do RG nº 4021502929, expedida pela SSP/RS e CPF nº 359.140.410-15, residente e domiciliado à Rod. PR 281 – KM 14, s/nº, Bairro Industrial, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.
- **JOÃO DA ROSA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 30/06/1975, natural de Dois Vizinhos/PR, portador da cédula de identidade nº 5.980.301-8 expedida pela SSP/PR e CPF nº 016.490.749-13, residente e domiciliado à Av. Getulio Vargas, nº 3.507, Fundos, Bairro Frei Vito, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o Nome Empresarial de “**PRJ EVENTOS LTDA**”, tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, Prolongamento da Rua Getúlio Vargas, nº 3.507, lote 323, Bairro Frei Vito, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208771119 por despacho em sessão de 02/04/2018 e Primeira Alteração Contratual consolidada, registro sob o nº 20196410568 por despacho em sessão de 21/10/2019, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.



PRJ EVENTOS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 30.078.313/0001-23 **NIRE 41208771119**

1ª - Retiram-se neste ato os sócios:

- **EDSON LUIZ CENCI**, brasileiro, possuidor de 200.000 (duzentas mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), as quais vende ao sócio remanescente **JOÃO DA ROSA**, da seguinte forma:
 - a) R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), correspondente a 110.000 (cento e dez mil) cotas, referente ao valor integralizado pelo sócio retirante, mediante pagamento em moeda corrente do País neste ato, servindo o presente instrumento registrado como recibo; E,
 - b) R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), correspondente a 90.000 (noventa mil) cotas, à integralizar até 31/12/2024, que neste ato passa a ser de responsabilidade do sócio **JOÃO DA ROSA**.

- **RONNIE EMERSON BORDIN**, possuidor de 200.000 (duzentas mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), as quais vende ao sócio remanescente **JOÃO DA ROSA**, da seguinte forma:
 - a) R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), correspondente a 110.000 (cento e dez mil) cotas, referente ao valor integralizado pelo sócio retirante, mediante pagamento em moeda corrente do País neste ato, servindo o presente instrumento registrado como recibo; E,
 - b) R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), correspondente a 90.000 (noventa mil) cotas, à integralizar até 31/12/2024, que neste ato passa a ser de responsabilidade do sócio **JOÃO DA ROSA**.

§ 1º: Os sócios retirantes dão ao sócio remanescente, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

2ª: Os sócios se obrigam à integralizar parte das cotas que subscreveram na constituição, como segue:

- **MOISÉS DE GASPERIN**, à integralizar R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em moeda corrente do país até 31/12/2024, servindo o presente instrumento registrado como recibo.



PRJ EVENTOS LTDA**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO****CNPJ 30.078.313/0001-23****NIRE 41208771119**

• **CARLOS ROBERTO BAZANELLA**, à integralizar R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em moeda corrente do país até 31/12/2024, servindo o presente instrumento registrado como recibo.

• **JOÃO DA ROSA**, à integralizar R\$ 270.000,00 (duzentas e noventa mil reais), em moeda corrente do país até 31/12/2024, servindo o presente instrumento registrado como recibo.

3ª: O capital Social, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, parcialmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	CAPITAL A INTEGRALIZAR	PERC.
MOISES DE GASPERIN	200.000	R\$ 200.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 90.000,00	20%
CARLOS ROBERTO BAZANELLA	200.000	R\$ 200.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 90.000,00	20%
JOÃO DA ROSA	600.000	R\$ 600.000,00	R\$ 330.000,00	R\$ 270.000,00	60%
TOTAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 450.000,00	100%

4ª: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA,
DENOMINADA

PRJ EVENTOS LTDA
CNPJ: 30.078.313/0001-23

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/12/1964, natural de Palmeira das Missões/RS, portador da cédula de identidade nº 3.519.935-7 expedida pela SSP/PR e CPF nº



PRJ EVENTOS LTDA**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO****CNPJ 30.078.313/0001-23****NIRE 41208771119**

518.634.809-00, residente e domiciliado à Rua 14 de Dezembro, nº 4.682, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;

- **CARLOS ROBERTO BAZANELLA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 18/01/1964, natural de Rodeio Bonito/RS, portador do RG nº 4021502929, expedida pela SSP/RS e CPF nº 359.140.410-15, residente e domiciliado à Rod. PR 281 – KM 14, s/nº, Bairro Industrial, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;
- **JOÃO DA ROSA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 30/06/1975, natural de Dois Vizinhos/PR, portador da cédula de identidade nº 5.980.301-8 expedida pela SSP/PR e CPF nº 016.490.749-13, residente e domiciliado à Av. Getulio Vargas, nº 3.507, Fundos, Bairro Frei Vito, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o Nome Empresarial de “**PRJ EVENTOS LTDA**”, tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, Prolongamento da Rua Getúlio Vargas, nº 3.507, lote 323, Bairro Frei Vito, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208771119 por despacho em sessão de 02/04/2018 e Primeira Alteração Contratual consolidada, registro sob o nº 20196410568 por despacho em sessão de 21/10/2019, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL - SEDE - FORO

DENOMINAÇÃO SOCIAL: PRJ EVENTOS LTDA. **SEDE E FORO:** Prolongamento da Rua Getúlio Vargas, nº 3.507, lote 323, Bairro Frei Vito, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL - COTAS DOS SÓCIOS

CAPITAL SOCIAL: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); **QUANTIDADE DE COTAS:** 1.000.000 (um milhão); **VALOR UNITÁRIO/COTA:** R\$ 1,00 (um real); **PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS:**

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	CAPITAL A INTEGRALIZAR	PERC.
MOISES DE GASPERIN	200.000	R\$ 200.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 90.000,00	20%
CARLOS ROBERTO BAZANELLA	200.000	R\$ 200.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 90.000,00	20%
JOÃO DA ROSA	600.000	R\$ 600.000,00	R\$ 330.000,00	R\$ 270.000,00	60%



PRJ EVENTOS LTDA**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO****CNPJ 30.078.313/0001-23****NIRE 41208771119**

TOTAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 450.000,00	100%
--------------	------------------	-------------------------	-----------------------	-----------------------	-------------

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO - OBJETO SOCIAL

INÍCIO DE ATIVIDADES: 01 de Junho de 2018. **DURAÇÃO:** Indeterminado. **TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:** 31 de dezembro de cada ano. **OBJETO SOCIAL:** Serviços de organização de feiras, congressos, exposições, formaturas, leilões, shows e festas; Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; Compra e venda de imóveis próprios; Aluguel de imóveis próprios; Prestação de serviços de sonorização e propaganda em vias públicas; Produção e promoção de eventos esportivos; Discotecas, danceterias, salões de dança e similares; Restaurantes e similares; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Produção musical; Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas; Organização de feiras e shows de natureza recreacional; exploração de karts; Gestão de instalações de esportes.

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO - USO DO NOME EMPRESARIAL - OBRIGAÇÕES SOCIAIS

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercidos pelo sócio indicado, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. Administrador: **JOÃO DA ROSA**. **USO DA FIRMA:** Individualmente. **OBRIGAÇÕES SOCIAIS:** Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **CAUÇÃO DE GERENCIA:** Dispensada.

PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: BALANÇO GERAL - LUCROS/PREJUÍZOS

PRJ EVENTOS LTDA**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO****CNPJ 30.078.313/0001-23****NIRE 41208771119**

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas aos outros sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma proporcional à sua participação no capital social.

CLÁUSULA OITAVA: FALECIMENTO E IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio cotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

§1º: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do **AFFECTIO SOCIETATIS**, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresse consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§2º: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

CLÁUSULA NONA: EXCLUSÃO DE SÓCIO

Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das cotas do sócio, que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.

CLÁUSULA DÉCIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

PRJ EVENTOS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 30.078.313/0001-23 **NIRE 41208771119**

As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, o sócio que desejar transferir as suas cotas sociais deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 90 (noventa) dias para manifestação, sendo assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência aos sócios remanescentes. Decorrido esse prazo, não havendo interessados, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das quotas do sócio que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado aos sócios caucionar, penhorar ou dar suas cotas em garantia, seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As cotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos do Inciso I, do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

E assim por estarem justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento, em 1 (uma) via.

Chopinzinho/PR, 18 de Março de 2021.

RONNIE EMERSON BORDIN

EDSON LUIZ CENCI

PRJ EVENTOS LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ 30.078.313/0001-23

NIRE 41208771119

MOISES DE GASPERIN

JOÃO DA ROSA

CARLOS ROBERTO BAZANELLA

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D81D-77C6-D742-3684> e informe o código D81D-77C6-D742-3684





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRJ EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01649074913	JOAO DA ROSA
35914041015	CARLOS ROBERTO BAZANELLA
51863480900	MOISES DE GASPERIN
51889471968	EDSON LUIZ CENCI
84259230930	RONNIE EMERSON BORDIN

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D81D-77C6-D742-3684> e informe o código D81D-77C6-D742-3684



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2021 12:24 SOB N° 20211712892.
PROTOCOLO: 211712892 DE 23/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101953893. CNPJ DA SEDE: 30078313000123.
NIRE: 41208771119. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/03/2021.
PRJ EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.078.313/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/04/2018
NOME EMPRESARIAL PRJ EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO DE EVENTOS SPLENDORE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PRL DA RUA GETULIO VARGAS	NÚMERO 3507	COMPLEMENTO LOTE 323
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO FREI VITO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9933-4036	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/01/2024** às **09:17:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRJ EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.078.313/0001-23

Certidão nº: 4541352/2024

Expedição: 19/01/2024, às 09:19:44

Validade: 17/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRJ EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.078.313/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032704263-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.078.313/0001-23**
Nome: **PRJ EVENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



FILTROS APLICADOS:

Nome sancionado: PRJ EVENTOS LTDA

CPF / CNPJ sancionado: 30078313000123

LIMPAR

Data da consulta: 19/01/2024 09:22:59

Data da última atualização: 01/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D81D-77C6-D742-3684> e informe o código D81D-77C6-D742-3684





Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Visitante [Sair](#)



Consulta de Pessoa(s)

Esfera:

Tipo pessoa: **Ambos** **Jurídica** **Física**

CPF/CNPJ: (Este campo só deve conter números)

Nome da Pessoa:

Não sou um robô reCAPTCHA
[Privacidade](#) - [Termos](#)

Nome Pessoa	CPF/CNPJ	Núm. Processo
-------------	----------	---------------

Nenhum Requerido encontrado.

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D81D-77C6-D742-3684> e informe o código D81D-77C6-D742-3684

PRJ EVENTOS LTDA

CNPJ: 30.078.313/0001-23

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 3507
FREI VITO - CEP: 85.560-000

TELEFONE: (46) 99933-4036

EMAIL: darosaproducoes@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa **PRJ EVENTOS LTDA** com sede na Rua GETÚLIO VARGAS 3507 – LOTE 323. Bairro Frei Vito, no Município de Chopinzinho, CEP 85.560-000, Estado do Paraná, sob C.N.P.J. nº 30.078.313/0001-23, telefone (46) 99933-4036, e-mail darosaproducoes@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. JOÃO DA ROSA, portador da carteira de identidade RG nº 5980.301-8 e inscrito(a) no CPF sob nº 016.049.749-13, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento instaurado pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 17 de janeiro de 2024

Assinado digitalmente por PRJ
EVENTOS
LTDA:30078313000123
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=40048099000116, OU=AC
SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=PRJ EVENTOS
LTDA:30078313000123
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.17 11:25:52-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

PRJ
EVENTOS
LTDA:3007
8313000123

JOÃO DA ROSA
CPF: 016.490.749-13
RG: 5.980.301-8
SÓCIO ADMINISTRADOR

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D81D-77C6-D742-3684> e informe o código D81D-77C6-D742-3684



PRJ EVENTOS LTDA

CNPJ: 30.078.313/0001-23

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 3507
FREI VITO - CEP: 85.560-000

TELEFONE: (46) 99933-4036

EMAIL: darosaproducoes@hotmail.com

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/ Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) irmão (ã) – Cônjuge do (a)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D81D-77C6-D742-3684> e informe o código D81D-77C6-D742-3684



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIS
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1876422360

NOME
 JOAO DA ROSA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 5980301-8 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 016.490.749-13 30/06/1975

FILIAÇÃO
 FRANKLIN GARCIA DA ROSA
 MARIA ILDA DA ROSA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
 00488786374 05/06/2024 08/03/1994

OBSERVAÇÕES

VALIS
 PROIBIDO PLASTIFICAR
 1876422360

LOCAL DATA EMISSAO
 CHOPINZINHO, PR 05/06/2019

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR 86628647629 PR916385375

PARANÁ

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D81D-77C6-D742-3684> e informe o código D81D-77C6-D742-3684





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRJ EVENTOS LTDA
CNPJ: 30.078.313/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 03:04:14 do dia 31/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2024.

Código de controle da certidão: **B9C5.4725.5E10.4C0A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.078.313/0001-23
Razão Social: PRJ EVENTOS LTDA
Endereço: EST RURAL 1 / ZONA RURAL / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2024 a 09/04/2024

Certificação Número: 2024031108043968784054

Informação obtida em 11/03/2024 15:48:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 195841
Nome.....: PRJ EVENTOS LTDA
CPF/CNPJ....: 30.078.313/0001-23
Endereço....: LOC ESTRADA RURAL
Bairro.....: ZONA RURAL
Cidade.....: Chopinzinho PR

RG/Inscr.....: _____
Número.....: 0

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 11/03/2024.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2024/1800
Código de autenticidade da certidão: 264125740264125

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 11 de Março de 2024.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **PRJ EVENTOS LTDA**

CNPJ: **30.078.313/0001-23**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual PRJ EVENTOS LTDA, CNPJ 30.078.313/0001-23, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 15h49min52 do dia 11/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: [M22B.QNTS.YC6W.QDBW](#)

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D81D-77C6-D742-3684

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 12/03/2024 11:57:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D81D-77C6-D742-3684>

Memorando 6- 1.077/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/03/2024 às 23:05:38

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2024 - LOCAÇÃO ESPAÇO FÍSICO

Prezado(a)

Segue ATA nº 002/2024 da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis.

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

ATA_002_24_DIA_MULHER.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE QUALQUER NATUREZA

ATA nº 002/2024

As dezesseis (16:00) horas do dia sete de março de dois mil e vinte e quatro, (07/03/2024), reuniram-se na Sala do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Paulo César Romite, como Presidente da Comissão, Ana Kelle Malaguti, Christiano Dossa Silvestri, Fábio Viane Balen, Nara Lucia Bonasina Scabeni como membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza, nomeada por meio da Portaria 402/2019 de 18 de Abril de 2019 retificada em 15 de setembro de 2022. A pauta da reunião trata sobre o **Memorando nº 179/2024**, referente a valor de locatício de espaço físico para a realização do Evento Comemorativo do “Dia Internacional da Mulher” com programação para os dias 15 e 16 de março, nos horários das 19 as 23 horas e das 09 às 17 horas, respectivamente. A descrição das necessidades do espaço adequado para realização do evento encontra-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização de Demanda (DFC) elaborado pela servidora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli. Foi-nos apresentado negativa do Clube de Campo no que tange ao atendimento das necessidades requeridas pela Secretaria, orçamento do Centro de Eventos Splendore (PRJ EVENTOS) e negativa de interesse na locação do espaço do Pavilhão São Francisco, o qual foi justificado no documento Termo de Referência (TR).

“2.7 Considerando que a empresa Chopinzinho Clube de Campo apresentou declaração que o espaço físico não comporta a quantidade estimada de público para o Evento.

2.8 Considerando que em contato telefônico e mensagens via aplicativo WhatsApp com o Presidente da Pastoral da Igreja Matriz São Francisco de Assis, Sr. Carlos Hermes Cenci, contato telefônico, mensagem via aplicativo WhatsApp e visita pessoalmente da Sr. Secretária Edina Accoris a Secretária da Casa Paroquial São Francisco de Assis em conversa com a Sra. Fernanda Patel, e conversa pessoalmente com o Pároco Frei Olivo Marafon, a representante da Secretária de Administração Sra. Jheniffer Nunes de Almeida em conversa através de aplicativo WhatsApp com Pároco Frei Olivo Marafon, os mesmos não mostraram interesse em locação do espaço nem mesmo de apresentar declaração da não disponibilidade de locação do Salão Paroquial da Igreja para a realização do Evento.”





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Isto posto, considerando que fora apresentado cotação de apenas um ambiente, esta Comissão restringe sua verificação ao valor locatício proposto, sendo de total responsabilidade da Secretaria que fomentou o pedido a comprovação de que os demais locais disponíveis na cidade não atendem as prerrogativas do evento, como também, a veracidade dos documentos apresentados.

O despacho desta Comissão se baseia em valores praticados em processos similares e anteriores conforme apresentado na Tabela abaixo:

ID	BANCO DE DADOS	EVENTO	DATA	Horarios	Hrs	VALOR CONTRATADO NA DATA (R\$)	VALOR CORRIGIDO IGP-M (R\$)	VALOR CORRIGIDO IGP-M (R\$/Hr)
1	Chopim Master	Privado	14/10/2021	08 as 17	9	R\$ 9.500,00	R\$ 9.804,45	R\$ 1.089,38
2	Sojamil	Privado	10/11/2021	08 as 17	9	R\$ 9.700,00	R\$ 9.946,91	R\$ 1.105,21
3	Ata n.04/2022 Comissão de Avaliação - Prefeitura	Dia da Mulher	17/03/2022	08 as 17	9	R\$ 6.737,67	R\$ 6.604,96	R\$ 733,88
4	Ata n.11/2022 Comissão de Avaliação - Prefeitura	Outubro Rosa	29/09/2022	14 as 22	8	R\$ 9.215,12	R\$ 8.702,32	R\$ 1.087,79
5	Ata n.08/2022 Comissão de Avaliação - Prefeitura	Dia do Idoso	01/09/2022	13 as 17	4	R\$ 4.800,00	R\$ 4.532,89	R\$ 1.133,22
6	Ata n.14/2022 Comissão de Avaliação - Prefeitura	Frutos da Terra	01/12/2022	17 as 00	7	R\$ 9.052,00	R\$ 8.764,05	R\$ 1.252,00
7	Ata n. 04/2023 Comissão de Avaliação - Prefeitura	Dia da Mulher e Dia do Idoso	24/02/2023	13 as 17 e 09 as 17	12	R\$ 13.740,00	R\$ 13.215,61	R\$ 1.101,30
8	Ata n. 05/2023 Comissão de Avaliação - Prefeitura	FACEC	15/06/2023	3 dias	38	R\$ 42.000,00	R\$ 40.985,59	R\$ 1.078,56
9	Ata n. 09/2023 Comissão de Avaliação - Prefeitura	CANTA TERRA E FRUTOS DA TERRA	28/09/2023	3 dias e 17 as 00	36,5	R\$ 37.258,01	R\$ 37.913,62	R\$ 1.038,72
TOTAIS:					133	R\$ 142.002,80	R\$ 140.470,40	-
								MÉDIA: R\$ 1.068,90

Tabela 1 – Valores Locatícios praticado ao longo dos anos e sua média aritmética simples.

Através do cálculo da média aritmética dos valores locatícios corrigidos obteve-se o valor aproximado de **R\$ 12.826,75** (Doze mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos) para locação do espaço requerido pela Secretaria e apresentado neste processo.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ID	BANCO DE DADOS	EVENTO	DATA	Horarios	Hrs	VALOR SUGERIDO P/ CONTRAÇÃO
10	Ata n. 09/2023 Comissão de Avaliação - Prefeitura	Dia da Mulher	15/03/2024 16/03/2024	19 as 23 09 as 17	12	R\$ 12.826,75

O valor requerido pela empresa em orçamento é de R\$ 15.792,00 (Quinze mil setecentos e noventa e dois reais), portanto, sugere-se nova negociação com a empresa para que o valor da contratação para o Evento seja de **R\$ 12.830,0 (Doze Mil, Oitocentos e trinta Reais)**. Nada mais havendo a ser tratado, foi redigida e lida a ata, com aprovação e assinatura dos membros, sendo assim encerrada a reunião as onze (16:50) horas.



Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	10/2021
Data final	02/2024
Valor nominal	R\$ 9.500,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03204700
Valor percentual correspondente	3,204700 %
Valor corrigido na data final	R\$ 9.804,45 (REAL)

* O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	11/2021
Data final	02/2024
Valor nominal	R\$ 9.700,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,02545440
Valor percentual correspondente	2,545440 %
Valor corrigido na data final	R\$ 9.946,91 (REAL)

* O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	03/2022
Data final	02/2024
Valor nominal	R\$ 6.737,67 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	0,98030300
Valor percentual correspondente	-1,969700 %
Valor corrigido na data final	R\$ 6.604,96 (REAL)

* O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	09/2022
Data final	02/2024
Valor nominal	R\$ 9.215,12 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	0,94435210
Valor percentual correspondente	-5,564790 %
Valor corrigido na data final	R\$ 8.702,32 (REAL)

* O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	09/2022
Data final	02/2024
Valor nominal	R\$ 4.800,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	0,94435210
Valor percentual correspondente	-5,564790 %
Valor corrigido na data final	R\$ 4.532,89 (REAL)

* O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2022
Data final	02/2024
Valor nominal	R\$ 9.052,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	0,96818910
Valor percentual correspondente	-3,181090 %
Valor corrigido na data final	R\$ 8.764,05 (REAL)

* O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	02/2023
Data final	02/2024
Valor nominal	R\$ 13.740,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	0,96183470
Valor percentual correspondente	-3,816530 %
Valor corrigido na data final	R\$ 13.215,61 (REAL)

* O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	06/2023
Data final	02/2024
Valor nominal	R\$ 42.000,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	0,98939310
Valor percentual correspondente	-1,060690 %
Valor corrigido na data final	R\$ 41.554,51 (REAL)

* O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	09/2023
Data final	02/2024
Valor nominal	R\$ 37.258,01 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,01759650
Valor percentual correspondente	1,759650 %
Valor corrigido na data final	R\$ 37.913,62 (REAL)

* O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8263-1C17-A749-E7BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 11/03/2024 23:06:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8263-1C17-A749-E7BA>

Memorando 7- 1.077/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMASMF-CLIFA - Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado da Assistência Social ...

Data: 12/03/2024 às 09:17:28

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli - SMASMF-CLIFA

Segue para adequações no Termo de Referência, indicar o dispositivo legal no item 2.9 do termo, bem como cumprir os requisitos necessários, conforme inciso utilizado.

Anexar o Estudo Técnico Preliminar;

Anexar o orçamento da empresa;

–

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Memorando 8- 1.077/2024

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/03/2024 às 09:41:34

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, GAB-LC

EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2024 - LOCAÇÃO ESPAÇO FÍSICO

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

—
Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_LOCACAO_DE_ESPACO.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 12/03/2024

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO AO EVENTO DE COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

VALOR: R\$15.792,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.049/2023 (LOA), Lei nº 4.048/2023 (PPA) e Lei nº 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	5562 - FEDIM - Fundo Est. dos Direitos da Mulher - Superavit
Programa de Trabalho:	0824400052.046 - Programas no SUAS
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Desdobrado:	1595 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B0B6-718D-AB7E-E8BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 12/03/2024 09:42:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 12/03/2024 14:45:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B0B6-718D-AB7E-E8BB>

Memorando 9- 1.077/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/03/2024 às 11:00:31

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, GAB-LC

EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2024 - LOCAÇÃO ESPAÇO FÍSICO

Em atenção despacho 7

Segue Termo de Referência adequado

ETP

E cotação da empresa PRJ Eventos LTDA

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

COTACAO_SPLENDORE.pdf

DISPENSA_TERMOS_DE_REFERENCIA_1_ANA_12_03.pdf

ETP_1_.pdf

COTAÇÃO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO EVENTOS SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E SEC.ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Empresa: PRJ EVENTOS LTDA - SPLENDORE CENTRO DE EVENTOS

CNPJ / CPF:30.078.313.0001/23

Endereço: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 3507, FREI VITO

Nome do Responsável: JOÃO DA ROSA

Telefones para contato: (46) 99933- 4036

Local e data: Chopinzinho,31 de janeiro de 2024

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. HORA R\$	VALOR TOTAL R\$
1	16	horas	-Locação de espaço físico com área aproximada de 3.300metros quadrados; - CENTRO DE EVENTOS SPLENDORE, Localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 3507, Bairro Frei Vito – Chopinzinho – Estado do Paraná. - Datas de locação: Capacitação Servidores Públicos; 01 de março de 2024 – 4 horas – 8:00hs as 12:00hs – Realização Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024. 15 de março de 2024 – 4 horas -19:00hs as 23:00hs. 16 de março de 2024 – 8 horas – 9:00hs as 17:00hs. Imóvel a ser locado possui: - Banheiros (feminino e masculino) e com acessibilidade a pessoa com deficiência; - Copa, cozinha, churrasqueira; - Mesas; -Cadeiras; -Refeitório; - Estacionamento amplo; -Hall de entrada; -Ambiente interno todo climatizado.	1316,00	
			VALOR TOTAL	R\$	21.056,00






Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Termo de Referência

1 OBJETO:

1.1 Locação de espaço físico destinado a realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024 conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	12	Hora	<p>- Locação de espaço físico com área aproximada de até 3.300 metros quadrados e capacidade de público entre 1.200 e 2.000 pessoas.</p> <p>Eventos que serão realizados: Realização Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024.</p> <p>- 15 de março de 2024 - 4 horas – Das 19:00hs às 23:00hs</p> <p>- 16 de março de 2024 - 8 horas – Das 9:00hs às 17:00hs -</p> <p>O imóvel a ser locado deve possuir:</p> <ul style="list-style-type: none">- Banheiros (feminino e masculino), com acessibilidade a pessoa com deficiência;- Copa, cozinha, churrasqueira;- Ambiente interno preferencialmente climatizado.- Estacionamento privativo;- Hall de entrada;- Mesas;- Cadeiras;- Refeitório;	1.316,00	15.792,00
VALOR TOTAL					15.792,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Com intuito da realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família desenvolveu uma programação e participação





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

diferenciada para este ano, em parceria com Mulheres Empreendedoras do Município haverá exposição e vendas de produtos.

2.2 Visto que o Evento se inicia na sexta 15 de março de 2024, a partir das 19:00hs e será aberto ao público em geral para visitação, visto que haverá espaços “stands” para a comercialização de produtos expostos pelas Mulheres Empreendedoras deste Município, bem como a participação de apresentações artísticas locais, show musical e show humorístico/motivacional.

2.3 Visto que a feira deverá ocorrer no mesmo espaço físico juntamente com as apresentações artísticas programadas para o Evento.

2.4 Considerando que no dia 15 de março de 2024, haverá apresentação de um Show Musical para o público em geral, visando a grande participação de público por ser artista conhecida e de renome regional.

2.5 Considerando que a locação do espaço físico devesse ter ambiente climatizado para o bom aproveitamento das atividades programadas aos participantes, amplo estacionamento, banheiros com acessibilidade, copa e cozinha para interessados em venda de produtos alimentícios, através de chamamento público, bem como acomodação em mesas e cadeiras para acomodação dos participantes durante as apresentações artísticas e Show Musical programado para dia 15 de março de 2024 e Show Motivacional/Humorístico para dia 16 de março.

2.6 No dia 16 de março a programação terá início às 9:00hs da manhã aberta ao público para visitação e às 13:00horas o Evento será fechado para a Palestra Motivacional/humorística para mulheres do Município.

2.7 Considerando que a empresa Chopinzinho Clube de Campo apresentou declaração que o espaço físico não comporta a quantidade estimada de público para o Evento.

2.8 Considerando que em contato telefônico e mensagem via aplicativo WhatsApp com o Presidente da Pastoral da Igreja Matriz São Francisco de Assis, Sr. Carlos Hermes Cenci, contato telefônico, mensagem via aplicativo WhatsApp e visita pessoalmente da Sr. Secretária Edina Accoris a Secretária da Casa Paroquial São Francisco de Assis em conversa com a Sra. Fernanda Patel, e conversa pessoalmente com o Pároco Frei Olivo Marafon, a representante da Secretária de Administração Sra. Jheniffer Nunes de Almeida em conversa através de aplicativo WhatsApp com Pároco Frei Olivo Marafon, os mesmos não mostraram interesse em locação do espaço nem mesmo de apresentar declaração da não disponibilidade de locação do Salão Paroquial da Igreja para a realização do Evento.

Considerando-se a relevância deste evento é que se apresenta esta justificativa para locação de espaço físico para realização deste Evento





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.9 Considerando Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

. § 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

2.10 Considerando os contratos firmados com o Município em anos anteriores, os quais comprovam que o valor está compatível com o valor de mercado.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DO VALOR OFERTADO

3.1 Será pago os preços unitários previstos no Item 1 deste Termo de Referência.

3.2 O valor total da contratação será de R\$ 15.792,00 (quinze mil setecentos e noventa e dois reais), de acordo com o orçamento fornecido pela empresa PRJ EVENTOS LTDA.

3.3 Considerando a Ata nº 002/2024 – Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, valor avaliado total de R\$ 12.830,00 (doze mil oitocentos e trinta reais) Ata em anexo, a Secretaria demandante solicita que seja levado em consideração os seguintes apontamentos para o valor total da contratação:

3.3.1 O evento será realizado em parceria com a mulheres empreendedoras do Município com a realização da 1ª Feira da Mulher Empreendedora, com exposição e venda de produtos por elas comercializados;

3.3.2 Considerando que as expositoras deveram iniciar a montagem dos estandes na quarta feira dia 13/03 durante o dia, tendo continuidade na quinta feira durante o dia e até o horário previsto das 22hs, considerando que temos expositoras que trabalham durante o dia em seus comércios tendo somente o horário da noite para montagem e organização dos espaços, finalizando na sexta feira até as 14hs conforme previsto no termo de participação;

3.3.2 Considerando que a montagem seja iniciada na quarta feira para em tempo hábil a abertura do Evento na sexta-feira dia 16/03 esteja organizado e limpo os espaços para receber os visitantes do Evento;

3.3.3 Considerando que a desmontagem irá ocorrer no dia 17/03 durante a manhã e dia 18/03 o dia todo;

3.3.4 Em tempo a Secretaria informa que o espaço será utilizado a partir da quarta feira (10/03) e finalizando com a retirada até na segunda-feira (18/03), visto que o Evento encerra no sábado as 17:00hs.

3.3.5 Considerando que o valor de R\$ 246,83 (duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos) acrescido por hora, se justifica pelo tempo anterior e posterior que o espaço será utilizado para organização do Evento.

3.3.6 Por fim justifica-se o valor da contratação de locação de espaço físico no valor total de R\$ 15.792,00 (quinze mil setecentos e noventa e dois reais).

3.4 Estão inclusos no valor total do Contrato todas as despesas necessárias à execução da





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

contratação, como energia elétrica, água, serviços de limpeza, inclusive tributos, encargos trabalhistas;

3.5 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços efetivamente executados e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Locação será nos dias 15 e 16 de março de 2024.

4.1.1 Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus à CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

4.2 Espaço físico interno e externo deve estar:

4.2.1. Limpo;

4.2.2. Organização e disposição de mesas e cadeiras conforme a necessidade da Secretaria demandante;

4.3. Entrega das chaves do espaço físico até as 12:00hs do dia 13/03, que se iniciara a montagem dos estandes, para a representante da Secretaria Demandante.

4.4 Limpeza e organização dos espaços físicos fica sob responsabilidade das expositoras internas e externas, sendo que a parte de limpeza de banheiros e hall de entrada fica sob responsabilidade da Secretaria demandante, bem como os produtos para tais serviços.

5. DO REAJUSTE

5.1. A periodicidade de reajuste do valor da contratação será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2021, utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamento com efeitos financeiro retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Senhora Edina Accorsi CPF 053.271259-55, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII- preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 as atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora d a Senhora Zeli Terezinha Soares de Freitas CPF 603.268.599-34, como fiscal substituto o Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato CPF: 075.877.859-73 as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I- esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III -proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV- adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI- proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII- determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII- exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX -determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X- receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI- dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII- verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII- requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV- realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV- propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I- O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II- A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 O locação deverá ser executado na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1 SPLENDORE CENTRO DE EVENTOS, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 3507 – no dia 16/03/2024 das 19:00hs até as 23:00hs e no dia 17/03 das 09:00hs até as 17:00hs, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

7.1.2 Prazo de execução dos serviços: dias 15 e 16 de março de 2024

7.1.3 Forma de execução: o serviço será executado de uma só vez na data solicitada pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSO

8.1 A despesa correrá da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade:0802. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS

Fonte de Recursos: 5562. FEDIM - Fundo Est. dos Direitos da Mulher - Superavit

Programa de Trabalho: 0824400052.046 Programas no SUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. VIGÊNCIA

9.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias após assinatura, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1- São obrigações do Contratado:

10.1.1- Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5- Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 10.1.7- Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;
- 10.1.8-** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9-** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:
- 10.1.9.1- Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.9.2-** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.3-** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.1.10-** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 10.1.11-** O Contratado deverá apresentar após o evento, relatório das despesas, nos termos da Lei 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 73/2021, em seu art.153, § 2º, com a documentação correspondente, que deverá ser anexado no processo de inexigibilidade da contratação pela Administração Pública Contratante.
- 10.2-** São obrigações do contratante:
- 10.2.1-** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respetivo termo de referência;
- 10.2.2-** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;
- 10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Fica estipulado o valor máximo de R\$ 15.792,00 (quinze mil setecentos e noventa e dois reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação. Para a empresa PRJ EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 30.078.313.0001/23, localizada na Avenida getúlio vargas, 3507 - Bairro Frei Vito Chopinzinho PR CEP 85560-000

11.2 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste contrato.

11.4.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

11.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução do serviço.

12.1.2 Considerando que caso o serviço por alguma razão não possa ser realizado na data estabelecida pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, o mesmo poderá ser agendado para outra data, sem grandes prejuízos para a Administração.

12.1.3 Considerando que por se tratar de baixo valor a cobrança de garantia poderá dificultar a contratação.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trintapor cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas mediante termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial do fornecimento.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

Chopinzinho/PR, 11 de março de 2024.

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Aux.Administrativo





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Assinado por 2 pessoas: EDINA ACCORSI e ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/31CD-7CC3-18D5-9B55> e informe o código 31CD-7CC3-18D5-9B55





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Com intuito da realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família desenvolveu uma programação e participação diferenciada para este ano, em parceria com Mulheres Empreendedoras do Município haverá exposição e vendas de produtos.

Visto que o Evento se inicia na sexta 15 de março de 2024, a partir das 19:00hs e será aberto ao público em geral para visitação, visto que haverá espaços “stands” para a comercialização de produtos expostos pelas Mulheres Empreendedoras deste Município, bem como a participação de apresentações artísticas locais.

Visto que a feira deverá ocorrer no mesmo espaço físico juntamente com as apresentações artísticas programadas para o Evento.

Considerando que no dia 15 de março de 2024, haverá apresentação de um Show Musical para o público em geral, visando a grande participação de público por ser artista conhecida e de renome regional.

Considerando que a locação do espaço físico deveria ter ambiente climatizado para o bom aproveitamento das atividades programadas aos participantes, amplo estacionamento, banheiros com acessibilidade, copa e cozinha para interessados em venda de produtos alimentícios, através de chamamento público para entidades sem fins lucrativos, bem como acomodação em mesas e cadeiras para acomodação dos participantes durante as apresentações artísticas e Show Musical programado para dia 15 de março de 2024 e Show Motivacional/Humorístico para dia 16 de março.

No dia 16 de março a programação terá início as 9:00hs da manhã aberta ao público para visitação e as 13:00horas o Evento será fechado para a Palestra Motivacional/humorística para as mulheres do Município.

Considerando-se a relevância deste evento é que se apresenta esta justificativa para locação de espaço físico para realização destes Eventos.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Na presente contratação há alinhamento com o PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Locação de espaço físico:

3.1 Locação de espaço físico com área aproximada de até 3.300 metros quadrados e capacidade de público entre 1.200 e 2000 pessoas.

3.2- Banheiros (feminino e masculino), com acessibilidade a pessoa com deficiência;

3.3 - Copa, cozinha, churrasqueira;

3.4 Ambiente interno preferencialmente climatizado.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 3.5 Estacionamento privativo;
- 3.6 Mesas;
- 3.7 Mesas;
- 3.8 Refeitório;

4-ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 - Quantitativo Secretaria de Assistência Social Mulher e Família.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p>- Locação de espaço físico com área aproximada de até 3.300 metros quadrados e capacidade de público entre 1.200 e 2.000 pessoas.</p> <p>Eventos que serão realizados: Realização Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024.</p> <p>- 15 de março de 2024 - 4 horas – Das 19:00hs às 23:00hs</p> <p>- 16 de março de 2024 - 8 horas – Das 9:00hs às 17:00hs -</p> <p>O imóvel a ser locado deve possuir:</p> <ul style="list-style-type: none">- Banheiros (feminino e masculino), com acessibilidade a pessoa com deficiência;- Copa, cozinha, churrasqueira;- Ambiente interno preferencialmente climatizado.- Estacionamento privativo;- Hall de entrada;- Mesas;- Cadeiras;- Refeitório;	LOCAÇÃO	1

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação: R\$ 15.792,00(quinze mil setecentos e noventa e dois reais)

Parâmetros utilizados: Orçamento de empresa da área.

Metodologia utilizada: Locação de espaço físico que atenda as necessidades para a realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024, bem como da exposição, venda e comercialização através de "Stands" das Mulheres Empreendedoras em parceria com Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família deste Município, a ser realizado nos dias 15 e 16 de março de 2024.

Considerando a carta proposta fornecida pela empresa que atua no ramo e que atende a necessidade da Secretaria para a realização do Evento, o valor total do contrato será de no máximo R\$ 15.792,00 (quinze mil setecentos e noventa e dois reais).

Assinado por 2 pessoas: EDINA ACCORSI e ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/31CD-7CC3-18D5-9B55> e informe o código 31CD-7CC3-18D5-9B55





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Considerando que a empresa Chopinzinho Clube de Campo apresentou declaração que o espaço físico não comporta a quantidade estimada de público para o Evento.

Considerando que em contato telefônico e mensagem via aplicativo WhatsApp com o Presidente da Pastoral da Igreja Matriz São Francisco de Assis, Sr. Carlos Hermes Cenci, contato telefônico, mensagem via aplicativo WhatsApp e visita pessoalmente da Sr. Secretária Edina Accoris a Secretária da Casa Paroquial São Francisco de Assis em conversa com a Sra. Fernanda Patel, e conversa pessoalmente com o Páraco Frei Olivo Marafon, os mesmos não mostraram interesse em locação do espaço nem mesmo de apresentar declaração da não disponibilidade de locação do Salão Paroquial da Igreja para a realização do Evento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ante o exposto, a Secretária de Assistência Social, Mulher e Família opta pela contratação do espaço físico que atende as expectativas de público para a realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher, tendo o objetivo que visa de forma socioeducativa e recreativa informar sobre a importância das vivências destas mulheres, no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação será de forma única para realização do Evento:

Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher a ser realizado no dia 15 de março de 2024 das 19:00hs as 23:00hs e dia 16 de março de 2024 das 09:00hs as 17:00hs.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

Propiciar um processo de contratação no qual o público alvo do Evento que visam de forma socioeducativa e recreativa informar sobre a importância das vivências destas mulheres, no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Busca-se com este evento uma reflexão sobre os aspectos da vida com as mulheres chopinzienses, alcançando seu protagonismo frente seu próprio e conforme prevê a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, estas ações são de segurança e autonomia, visando, "... Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural; ..." (Resolução 109/2009, p.14)

9. PROVIDÊNCIAS PREVIAS AO CONTRATO

Locação do espaço destinado aos Eventos, bem como organização do mesmo.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica

12. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, sendo ela representada pela Senhora Edina Accorsi - Secretária da Pasta, juntamente com Senhora Zeli Terezinha Soares de Freitas - Aux. Administrativo, concluem que a contratação de locação de espaço físico, é viável considerando o número previsto da participação do público em geral e de Mulheres Chopinzienses para o Show Humorístico/ Motivacional, visto que o Evento é realizado a vários anos e o público alvo aumenta a cada Evento.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 16 de fevereiro de 2024

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli

Aux. Administrativo





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Página 5 de 5

Categoria: Minuta de Contratação Direta.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 21/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDINA ACCORSI e ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/31CD-7CC3-18D5-9B55> e informe o código 31CD-7CC3-18D5-9B55





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 31CD-7CC3-18D5-9B55

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 12/03/2024 11:53:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 12/03/2024 11:56:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/31CD-7CC3-18D5-9B55>

Memorando 10- 1.077/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Andreia S.

Data: 12/03/2024 às 11:19:27

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, GAB-LC

EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2024 - LOCAÇÃO ESPAÇO FÍSICO

Em tempo informo que a solicitação de avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis tramitou através do Memorando 179/2024 - LOCAÇÃO ESPAÇO FÍSICO EVENTOS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Licitações e Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 24DA-C32C-18B3-242F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 12/03/2024 11:19:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 12/03/2024 11:54:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24DA-C32C-18B3-242F>

Memorando 179/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: PGM-PAT - PATRIMÔNIO E TRIBUTÁRIO

Data: 18/01/2024 às 14:00:46

Setores envolvidos:

SMASMF, SMF-P, SMASMF-CLIFA, PGM-PAT

LOCAÇÃO ESPAÇO FÍSICO EVENTOS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

Prezada **Nara Lucia Bonasina Scabeni - SMF-P**

Tendo em vista a realização dos Eventos Comemorativos ao Dia Internacional da Mulher previsto para 15 e 16 de março de 2024, e Dia do Idoso previsto para 28 de setembro de 2024.

Venho por meio deste solicitar a Divisão de Patrimônio disponibilidade de local próprio do Município para realização do Evento, com acomodação em mesas e cadeiras para participação de aproximadamente entre 1300 e 1.400 mulheres participantes e para o Dia do Idoso entre 800 e 900 idosos participantes do Município, o local deverá ser de fácil acesso, com estacionamento amplo, banheiros feminino e masculino, inclusive com acessibilidade a pessoa com deficiência, copa e cozinha, churrasqueira, e com ambiente interno climatizado.

Aguardo retorno para assim dar entrada no processo licitatório em tempo hábil para realização dos Eventos.

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Licitações e Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EE01-8BEA-41FA-04D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 18/01/2024 14:00:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 22/01/2024 18:14:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE01-8BEA-41FA-04D0>

Memorando 1- 179/2024

De: Thiago S. - PGM-PAT

Para: SMF-P - Patrimônio

Data: 18/01/2024 às 14:13:12

Setores envolvidos:

SMASMF, SMF-P, SMASMF-CLIFA, PGM-PAT

LOCAÇÃO ESPAÇO FÍSICO EVENTOS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

Memorando enviado a este setor por engano.

—
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7586-570A-9CAC-01D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 18/01/2024 14:14:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7586-570A-9CAC-01D7>

Memorando 2- 179/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMF-P - Patrimônio - A/C Nara S.

Data: 18/01/2024 às 14:22:33

Setores envolvidos:

SMASMF, SMF-P, SMASMF-CLIFA, PGM-PAT

LOCAÇÃO ESPAÇO FÍSICO EVENTOS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

Prezada,

Em atenção ao despacho inicial, aguardo retorno.

—
Ana Flavia Mafioletti Zucconelli
Divisão de Licitações e Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FD0E-8236-DCA2-4DD6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 18/01/2024 14:22:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 22/01/2024 18:14:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FD0E-8236-DCA2-4DD6>

Memorando 3- 179/2024

De: Nara S. - SMF-P

Para: SMASMF-CLIFA - Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado da Assistência Social ...

Data: 19/01/2024 às 09:05:41

Após uma análise, lamentamos informar que, atualmente, o município não dispõe de um espaço que atenda a todos os critérios estabelecidos no despacho inicial, ou seja, **de fácil acesso**, com estacionamento amplo, banheiros feminino e masculino, com acessibilidade a pessoa com deficiência, copa e cozinha, churrasqueira, **e com ambiente interno climatizado**, para acomodar aproximadamente entre 1300 e 1400 mulheres, bem como entre 800 e 900 idosos.

Atenciosamente,

—

Nara Lucia Bonasina Scabeni

Patrimônio

Memorando 4- 179/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA - Secretaria de Administração - A/C Roberto P.

Data: 24/01/2024 às 10:00:19

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, SMF-P, SMASMF-CLIFA, PGM-PAT

LOCAÇÃO ESPAÇO FÍSICO EVENTOS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

Prezado,

Em atenção a solicitação inicial e despacho 3

A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família solicita a autorização para encaminhamento a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis para avaliação de locação de imóvel físico, destinado a realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024.

Segue cotação de preço fornecido pela empresa PRJ Eventos LTDA

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

PRJ_EVENTOS_LTDA.pdf

**COTAÇÃO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO EVENTO
COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2024 - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Empresa: PRJ EVENTOS LTDA - SPLENDORE CENTRO DE EVENTOS

CNPJ / CPF:30.078.313.0001/23

Endereço: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 3507, FREI VITO

Nome do Responsável: JOÃO DA ROSA

Telefones para contato: (46) 99933- 4036

Local e data: Chopinzinho, 23 de janeiro de 2024

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. HORA R\$	VALOR TOTAL R\$
1	12	horas	-Locação de espaço físico com área aproximada de 3.300metros quadrados; - CENTRO DE EVENTOS SPLENDORE, Localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 3507, Bairro Frei Vito – Chopinzinho – Estado do Paraná. - Data de locação: 15 de março de 2024 – 4 horas -19:00hs as 23:00hs. – Evento Dia da Mulher 16 de março de 2024 – 8 horas – 9:00hs as 17:00hs -Evento Dia da Mulher -Realização Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024. Imóvel a ser locado possui: - Banheiros (feminino e masculino) e com acessibilidade a pessoa com deficiência; - Copa, cozinha, churrasqueira; - Mesas; -Cadeiras; -Refeitório; - Estacionamento amplo; -Hall de entrada; -Ambiente interno todo climatizado.	1.316,00	
			VALOR TOTAL	R\$	15.792,00

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5EAC-43DC-4107-D1D3 e informe o código 5EAC-43DC-4107-D1D3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5EAC-43DC-4107-D1D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 24/01/2024 10:00:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 25/01/2024 17:13:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5EAC-43DC-4107-D1D3>

Memorando 5- 179/2024

De: Roberto P. - SMA

Para: SMA-CABMI - Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis

Data: 24/01/2024 às 14:28:41

Prezados Membros da CABMI.

Para análise e parecer.

—

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Roberto Alencar Przendziuk

Secretário de Administração

Memorando 6- 179/2024

De: Ana M. - SMA-CABMI

Para: SMA - Secretaria de Administração - A/C Neide C.

Data: 26/01/2024 às 13:55:28

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, SMF-P, SMASMF-CLIFA, SMDEIT, PGM-PAT, SMA-CABMI

LOCAÇÃO ESPAÇO FÍSICO EVENTOS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

Boa Tarde,

Prezados:

Esta Comissão aguarda posicionamento quanto a elaboração do referido documento, pré-agenda de eventos:

*“Por fim, tendo como objetivo otimizar o trabalho desta comissão, bem como, facilitar o processo licitatório e diminuir o prazo de tramitação dos processos de locação de espaços para evento, pedimos que a Administração verifique a possibilidade de organizar uma **pré-agenda de eventos**, elencando-se as necessidades de cada um e identificando os possíveis espaços que o município possui para receber tal ou os espaços privados existentes no município passíveis de locação. De posse deste documento seria possível realizar licitação na modalidade que couber e celebrar contrato com empresas do ramo trabalhando com valores por hora, valores por dia e/ou valores pré-fixados para cada evento em específico. No caso do contrato ter valor por hora ou por dia é justo e possível que sejam apresentados 2 ou 3 valores diferenciados de modo que levem em consideração a magnitude do evento (demonstrada por meio da quantidade de público e utilização efetiva de recursos). A medida trará maior eficiência ao serviço público evitando-se a elaboração de termos de referência diversos porém similares e de diversos processos licitatórios similares.” (Ata 001/2023); (Ata 008/2023)*

OBS1: Também não serão analisados processos de locação com apenas 1 orçamento. Se não houver local disponível na data ou compatível com a necessidade, apresentar negativa assinada pelo proprietário do referido espaço. Fato já evidenciado em outros atas e processos.

OBS2: Tendo em vista que não há espaços diversos com ambiente climatizado neste município, não serão aceitas justificativas que excluam ambientes que não o possuem, salvo se devidamente justificado e com autorização da Secretaria de Administração (caso haja outros espaços adequados), uma vez que este fator tem elevado o valor locatício de forma considerável.

OBS3: No que tange a quantidade e necessidade de estacionamento não serão aceitas justificativas que excluam ambientes que não o possuem estacionamento privativo, salvo se devidamente justificado e comprovada a necessidade deste quesito.

OBS4: Após o recebimento da pré-agenda de eventos a Comissão irá disponibilizar formulário de preenchimento que indicará as informações e quesitos necessários para recepção do pedido por esta Comissão.

Att.

Assinado por 5 pessoas: ANA KELLE MALAGUTI, NARA LUCIA BONASINA SCABENI, FABIO VIANEI BALEN, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/841B-C149-DCA5-894C> e informe o código 841B-C149-DCA5-894C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 841B-C149-DCA5-894C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA KELLE MALAGUTI (CPF 074.XXX.XXX-48) em 26/01/2024 13:55:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NARA LUCIA BONASINA SCABENI (CPF 866.XXX.XXX-04) em 26/01/2024 15:06:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 29/01/2024 08:14:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF 022.XXX.XXX-89) em 29/01/2024 08:31:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL (CPF 037.XXX.XXX-33) em 29/01/2024 11:22:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/841B-C149-DCA5-894C>

Memorando 7- 179/2024

De: Neide C. - SMA

Para: SMA-CABMI - Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis

Data: 02/02/2024 às 16:36:20

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, SMF-P, SMASMF-CLIFA, SMDEIT, PGM-PAT, SMA-CABMI

LOCAÇÃO ESPAÇO FÍSICO EVENTOS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

Prezada,

Encaminho orçamentos e negativa do Chopinzinho Clube de Campo.

Ressaltamos a urgência no processo, tendo em vista que foi incluído a palestra sobre o assédio moral para todos os servidores, na data de 01 de março de 2024, com a SESP (Secretaria de Segurança Pública).

Em relação a pré agenda de eventos informamos:

Considerando que o ano de 2024 já iniciou e com ele os eventos também;

Diante do exposto entendemos que a pré agenda poderá ser estipulada prevendo os eventos para o segundo semestre de 2024 e o primeiro semestre de 2025.

—

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato

Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Anexos:

Declaracao_Clube_de_Campo.pdf

Orcamento_Dalpizzol.pdf

Orcamento_Splendore.pdf

DECLARAÇÃO

Eu Carline D. Verdi, inscrito sob CPF número 044 309 179-06, neste ato representando Chopinzinho Clube de Campo inscrito no CNPJ: 75.615.120/0001-00, localizado na Rua Santos Dumont, 4775 – bairro Verdi Município de Chopinzinho Pr, declaro para os devidos fins que o espaço físico do Salão principal apresenta capacidade máxima de 1271 pessoas, que não possuem estrutura de mesas, cadeiras para demanda previsível de pessoas participantes do Evento, e ambiente interno climatizado, bem como estacionamento que comporte o número de veículos conforme a previsão de participantes.

Chopinzinho, 02 de fevereiro de 2024


Vanderlei Carlos Verdi

Presidente Chopinzinho Clube de Campo.

Coronel Vivida, 31 de Janeiro de 2024

Para Prefeitura de Chopinzinho

Orçamento

Para comemoração ao dia alusivo ao dia da mulher

Salão Social

Até 240 cadeiras de ferro, brancas e estofadas

Até 30 Mesas

Papel toalha e papel higiênico nos banheiros

Cozinha com geladeira, freezer, churrasqueira e fogão industrial

Bar com freezer

Ar Condicionado será cobrado o valor de 50,00 a hora

(salão comporta até 350 pessoas sentadas, com cadeiras e mesas... demais mesas e cadeiras tem que alugar)

Valor R\$ 12.500,00

Celeiro

Até 200 cadeiras de ferro, brancas e estofadas

Até 25 Mesas

Papel toalha e papel higiênico nos banheiros

Cozinha com geladeira, churrasqueira e fogão industrial

Não possui ar condicionado

Valor R\$ 9.900,00

Mateus e Matias Dalpizzol

Viva o Sonho

COTAÇÃO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO EVENTOS SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E SEC.ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Empresa: PRJ EVENTOS LTDA - SPLENDORE CENTRO DE EVENTOS

CNPJ / CPF:30.078.313.0001/23

Endereço: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 3507, FREI VITO

Nome do Responsável: JOÃO DA ROSA

Telefones para contato: (46) 99933- 4036

Local e data: Chopinzinho,31 de janeiro de 2024

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. HORA R\$	VALOR TOTAL R\$
1	16	horas	-Locação de espaço físico com área aproximada de 3.300metros quadrados; - CENTRO DE EVENTOS SPLENDORE, Localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 3507, Bairro Frei Vito – Chopinzinho – Estado do Paraná. - Datas de locação: Capacitação Servidores Públicos; 01 de março de 2024 – 4 horas – 8:00hs as 12:00hs – Realização Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024. 15 de março de 2024 – 4 horas -19:00hs as 23:00hs. 16 de março de 2024 – 8 horas – 9:00hs as 17:00hs. Imóvel a ser locado possui: - Banheiros (feminino e masculino) e com acessibilidade a pessoa com deficiência; - Copa, cozinha, churrasqueira; - Mesas; -Cadeiras; -Refeitório; - Estacionamento amplo; -Hall de entrada; -Ambiente interno todo climatizado.	1316,00	
			VALOR TOTAL	R\$	21.056,00



Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3BB7-ED38-4AEF-1E67> e informe o código 3BB7-ED38-4AEF-1E67



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3BB7-ED38-4AEF-1E67

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 02/02/2024 16:37:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 05/02/2024 08:41:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3BB7-ED38-4AEF-1E67>

Memorando 8- 179/2024

De: Taiany K. - SMA-CABMI

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 08/02/2024 às 09:24:02

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, SMF-P, SMASMF-CLIFA, SMDEIT, PGM-PAT, SMA-CABMI

LOCAÇÃO ESPAÇO FÍSICO EVENTOS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

Segue ATA para assinatura com o DESPACHO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS.

Anexos:

ATA_001_2024_LOCACAO_PARA_EVENTOS.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE QUALQUER NATUREZA

ATA nº 001/2024

As quinze e trinta (15:30) horas do dia sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, (07/02/24), reuniram-se na Sala do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Ana Kelle Malaguti, Christiano Dossa Silvestri, Fábio Vianei Balen, Nara Lucia Bonasina Scabeni e Taiany Blachka Botelho Karl como membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza, nomeada por meio da Portaria 402/2019 de 18 de Abril de 2019 retificada em 15 de setembro de 2022. Paulo César Romite, Presidente da Comissão, encontra-se de férias nesta data.

A pauta da reunião trata sobre a locação de espaço para realização de eventos nos dias 15 e 16 de março de 2024 e dia 28 de setembro de 2024, o primeiro refere-se a Eventos comemorativos ao Dia Internacional da Mulher e o segundo ao Dia do Idoso. Num primeiro momento (26/01/2024) a comissão se posicionou via 1Doc da seguinte maneira:

“Prezados:

Esta Comissão aguarda posicionamento quanto a elaboração do referido documento, pré-agenda de eventos:

“Por fim, tendo como objetivo otimizar o trabalho desta comissão, bem como, facilitar o processo licitatório e diminuir o prazo de tramitação dos processos de locação de espaços para evento, pedimos que a Administração verifique a possibilidade de organizar uma pré-agenda de eventos, elencando-se as necessidades de cada um e identificando os possíveis espaços que o município possui para receber tal ou os espaços privados existentes no município passíveis de locação. De posse deste documento seria possível realizar licitação na modalidade que couber e celebrar contrato com empresas do ramo trabalhando com valores por hora, valores por dia e/ou valores pré-fixados para cada evento em específico. No caso do contrato ter valor por hora ou por dia é justo e possível que sejam apresentados 2 ou 3 valores diferenciados de modo que levem em consideração a magnitude do evento (demonstrada por meio da quantidade de público e utilização efetiva de recursos). A medida trará maior eficiência ao serviço público evitando-se a elaboração de termos de referência diversos porém similares e de diversos processos licitatórios similares.” (Ata 001/2023); (Ata 008/2023)

OBS1: Também não serão analisados processos de locação com apenas 1 orçamento. Se não houver local disponível na data ou compatível com a necessidade, apresentar negativa assinada pelo proprietário do referido espaço. Fato já evidenciado em outros atas e processos.
OBS2: Tendo em vista que não há espaços diversos com ambiente climatizado neste município, não serão aceitas justificativas que excluem ambientes que não o possuem, salvo





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

se devidamente justificado e com autorização da Secretaria de Administração (caso haja outros espaços adequados), uma vez que este fator tem elevado o valor locatício de forma considerável.

OBS3: No que tange a quantidade e necessidade de estacionamento não serão aceitas justificativas que excluem ambientes que não o possuem estacionamento privativo, salvo se devidamente justificado e comprovada a necessidade deste quesito.

OBS4: Após o recebimento da pré-agende de eventos a Comissão irá disponibilizar formulário de preenchimento que indicará as informações e quesitos necessários para recepção do pedido por esta Comissão.”

O retorno das colocações que se fizeram no despacho 07 do Memorando 179/2024, onde incluiu-se mais um evento pedindo-se urgência:

“Ressaltamos a urgência no processo, tendo em vista que foi incluído a palestra sobre o assédio moral para todos os servidores, na data de 01 de março de 2024, com a SESP (Secretaria de Segurança Pública).”

E expôs o seguinte:

“Considerando que o ano de 2024 já iniciou e com ele os eventos também;

Diante do exposto entendemos que a pré agenda poderá ser estipulada prevendo os eventos para o segundo semestre de 2024 e o primeiro semestre de 2025.”

Ademais foram anexos 03 documentos de locais para locação, um deles (Clube de Campo) informa que tem capacidade de receber o público, mas não possuem cadeira e mesas suficientes a demanda, ambiente climatizado e estacionamento compatível.

Outro (Dalpizzol Eventos, em Coronel Vivida) são expostos valores e condições sem qualquer correlação com os eventos ou indicação de atendimento ou não da necessidade requerida ou qualquer padrão de orçamento.

E o terceiro (Splendore), referente ao documento já anexado ao despacho 04, porém, incluindo-se o dia 01/03.

Até a presente data não foi detalhado a Comissão a quantidade de horas dos eventos, a duração dos eventos apenas foi conhecida no orçamento da empresa Splendore, é necessário que seja integrado a este processo **o termo de referência** que será encaminhado junto ao processo licitatório, bem como o projeto básico justificando a demanda adequadamente. Isto posto, esta Comissão faz os seguintes apontamentos:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 1) O pedido inicial não está englobando o evento que foi citado apenas no despacho 07 para data 01/03/24. Não fora especificado em nenhum momento as necessidades, quantidades e duração que o evento impõe, ao passo que por ser apenas palestra entende-se que não irá carecer de copa, cozinha, mesa e/ou outros citados nos demais eventos.
- 2) Os orçamentos não apresentam qualquer similaridade ou padrão, não deixando claro se há o atendimento, ou não, dos quesitos pré-estabelecidos em documento municipal. Ademais ressaltamos que ar-condicionado e estacionamento não são elementos excludentes.
- 3) Tendo em vista o disposto no despacho 07 (elaboração de pré-agenda de eventos para o segundo semestre de 2024) e a possibilidade de realização de contratação de espaço para realização de eventos em maior quantidade, portanto, menor preço, fica excluído da cotação o evento para o dia 28/09/24 (Idoso).
- 4) Não foram apresentados os Termos de referência e Projetos Básicos.
- 5) Pede-se cotação ou negativa de locação dos proprietários do Pavilhão São Francisco de Assis, local que sediava os eventos municipais no passado, além do Splendore, que está em funcionamento e atende a demanda de palestras.
- 6) Expomos que apenas no dia 02 de fevereiro nos foi informado sobre o evento que irá acontecer em 01/03/24, portanto, se a Administração entender que não é possível cumprir o procedimento comum a toda locação, no prazo necessário, pede-se que seja verificado outros meios de contratação (emergência).

Por fim, essa comissão retorna o pedido para adequações pois não verifica viabilidade de deferimento da locação de qualquer espaço uma vez que não foram apresentadas documentações, descrições e outros, de maneira minimamente clara e objetiva. Nada mais havendo a ser tratado, foi redigida e lida a ata, com aprovação dos membros e assinatura digital desta, no Memorando 179/2024, Sistema 1Doc, dando-se por encerrada a reunião as dezesseis (16:00) horas.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5CA2-B176-A6B7-8003

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL (CPF 037.XXX.XXX-33) em 08/02/2024 09:25:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NARA LUCIA BONASINA SCABENI (CPF 866.XXX.XXX-04) em 08/02/2024 10:42:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 08/02/2024 12:56:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF 022.XXX.XXX-89) em 08/02/2024 13:25:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANA KELLE MALAGUTI (CPF 074.XXX.XXX-48) em 09/02/2024 11:42:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5CA2-B176-A6B7-8003>

Memorando 9- 179/2024

De: Roberto P. - SMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 08/02/2024 às 14:46:46

—
Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Memorando 10- 179/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-CABMI - Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis

Data: 16/02/2024 às 16:00:09

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF-P, SMASMF-CLIFA, SMDEIT, PGM-PAT, SMA-CABMI

LOCAÇÃO ESPAÇO FÍSICO EVENTOS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

Em atenção ao despacho 8 apontamentos na ATA 01/2024

- O pedido inicial não está englobando o evento que foi citado apenas no despacho 07 para data 01/03/24. Não fora especificado em nenhum momento as necessidades, quantidades e duração que o evento impõe, ao passo que por ser apenas palestra entende-se que não irá carecer de copa, cozinha, mesa e/ou outros citados nos demais eventos.

6) Expomos que apenas no dia 02 de fevereiro nos foi informado sobre o evento que irá acontecer em 01/03/24, portanto, se a Administração entender que não é possível cumprir o procedimento comum a toda locação, no prazo necessário, pede-se que seja verificado outros meios de contratação (emergência).

A Secretaria de Administração opta pela realização da Palestra em outro espaço.

- Os orçamentos não apresentam qualquer similaridade ou padrão, não deixando claro se há o atendimento, ou não, dos quesitos pré-estabelecidos em documento municipal. Ademais ressaltamos que ar-condicionado e estacionamento não são elementos excludentes.
- Tendo em vista o disposto no despacho 07 (elaboração de pré-agenda de eventos para o segundo semestre de 2024) e a possibilidade de realização de contratação de espaço para realização de eventos em maior quantidade, portanto, menor preço, fica excluído da cotação o evento para o dia 28/09/24 (Idoso).
- Não foram apresentados os Termos de referência e Projetos Básicos.
- 5) Pede-se cotação ou negativa de locação dos proprietários do Pavilhão São Francisco de Assis, local que sediava os eventos municipais no passado, além do Splendore, que está em funcionamento e atende a demanda de palestras.

Segue Anexo .

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

DFD_1_.pdf

DISPENSA_TERMOS_DE_REFERENCIA_1_16_02_24.pdf





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Responsável pela Demanda: Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Matrícula: 2345-8/1

E-mail: comprasassistencia@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242 2005

1. Objeto: Locação de espaço físico para realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024, a ser realizado nos dias 15 e 16 de março de 2024, neste Município.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

Com intuito da realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família desenvolveu uma programação e participação diferenciada para este ano, em parceria com Mulheres Empreendedoras do Município haverá exposição e vendas de produtos.

Visto que o Evento se inicia na sexta 15 de março de 2024, a partir das 19:00hs e será aberto ao público em geral para visitação, visto que haverá espaços "stands" para a comercialização de produtos expostos pelas Mulheres Empreendedoras deste Município, bem como a participação de apresentações artísticas locais.

Visto que a feira deverá ocorrer no mesmo espaço físico juntamente com as apresentações artísticas programadas para o Evento.

Considerando que no dia 15 de março de 2024, haverá apresentação de um Show Musical para o público em geral, visando a grande participação de público por ser artista conhecida e de renome regional.

Considerando que a locação do espaço físico devesse ter ambiente climatizado para o bom aproveitamento das atividades programadas aos participantes, amplo estacionamento, banheiros com acessibilidade, copa e cozinha para interessados em venda de produtos alimentícios, através de chamamento público para entidades sem fins lucrativos, bem como acomodação em mesas e cadeiras para acomodação dos participantes durante as apresentações artísticas e Show Musical programado para dia 15 de março de 2024 e Show Motivacional/Humorístico para dia 16 de março.

No dia 16 de março a programação terá início às 9:00hs da manhã aberta ao público para visitação e às 13:00 horas o Evento será fechado para a Palestra Motivacional/humorística para as mulheres do Município.

Considerando-se a relevância deste evento é que se apresenta esta justificativa para locação de espaço físico para realização deste Evento.

3. Descrições e quantidades





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA - SE APLICÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	<p>- Locação de espaço físico com área aproximada de até 3.300 metros quadrados e capacidade de público entre 1.200 e 2.000 pessoas.</p> <p>- Realização Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024:</p> <p>15 de março de 2024 - 4 horas – Das 19:00hs às 23:00hs -</p> <p>- 16 de março de 2024 - 8 horas – Das 9:00hs às 17:00hs</p> <p>O imóvel a ser locado deve possuir:</p> <ul style="list-style-type: none">- Banheiros (feminino e masculino), com acessibilidade a pessoa com deficiência;- Copa, cozinha, churrasqueira;- Ambiente interno preferencialmente climatizado.- Estacionamento privativo;- Hall de entrada;- Mesas;- Cadeiras;- Refeitório;	Serviço		Não se aplica	Locação	1

4. Grau de prioridade da compra: Alto

5. Estimativa de valor: R\$ 15.792,00 (quinze mil setecentos e noventa e dois reais)

6. Prazo de entrega/ execução: O prazo de execução será de até 30 de março de 2024

Assinado por 1 pessoa: EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E50-A30B-2AA9-ADB8> e informe o código 9E50-A30B-2AA9-ADB8





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7. Local e horário do recolhimento/entrega: Splendore Centro de Eventos, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 3507, Bairro Frei Vitor, Chopinzinho PR, dia 15 de março das 19:00hs as 23:00hs e dia 16 de março de 2024 das 09:00hs as 17:00hs

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:

Edina Accorsi.

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa: 08.02 5562 0824400052.046 3.3.90.39.

Fonte 1568

Chopinzinho, 16 de fevereiro de 2024.

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Matrícula 2345-8/1





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Termo de Referência

1 OBJETO:

1.1 Locação de espaço físico destinado a realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024 conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	12	horas	<p>- Locação de espaço físico com área aproximada de até 3.300 metros quadrados e capacidade de público entre 1.200 e 2.000 pessoas.</p> <p>Eventos que serão realizados: Realização Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024.</p> <p>- 15 de março de 2024 - 4 horas – Das 19:00hs às 23:00hs</p> <p>- 16 de março de 2024 - 8 horas – Das 9:00hs às 17:00hs -</p> <p>O imóvel a ser locado deve possuir:</p> <ul style="list-style-type: none">- Banheiros (feminino e masculino), com acessibilidade a pessoa com deficiência;- Copa, cozinha, churrasqueira;- Ambiente interno preferencialmente climatizado.- Estacionamento privativo;- Hall de entrada;- Mesas;- Cadeiras;- Refeitório;	1.316,00	15.792,00
VALOR TOTAL					15.792,00

1.2 O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, e poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 A escolha do fornecedor se deu pela Carta proposta fornecida pela empresa com os requisitos necessários para realização do Evento.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Com intuito da realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família desenvolveu uma programação e participação diferenciada para este ano, em parceria com Mulheres Empreendedoras do Município haverá exposição e vendas de produtos.

2.2 Visto que o Evento se inicia na sexta 15 de março de 2024, a partir das 19:00hs e será aberto ao público em geral para visitação, visto que haverá espaços “stands” para a comercialização de produtos expostos pelas Mulheres Empreendedoras deste Município, **bem como a participação de apresentações artísticas locais, show musical e show humorístico/motivacional.**

2.3 Visto que a feira deverá ocorrer no mesmo espaço físico juntamente com as apresentações artísticas programadas para o Evento.

2.4 Considerando que no dia 15 de março de 2024, haverá apresentação de um Show Musical para o público em geral, visando a grande participação de publico por ser artista conhecida e de renome regional.

2.5 Considerando que a locação do espaço físico devera ter ambiente climatizado para o bom aproveitamento das atividades programadas aos participantes, amplo estacionamento, banheiros com acessibilidade, copa e cozinha para interessados em venda de produtos alimentícios, através de chamamento publico, bem como acomodação em mesas e cadeiras para acomodação dos participantes durante as apresentações artísticas e Show Musical programado para dia 15 de março de 2024 e Show Motivacional/Humorístico para dia 16 de março.

2.6 No dia 16 de março a programação terá inicio as 9:00hs da manhã aberta ao publico para visitação e as 13:00horas o Evento será fechado para a Palestra Motivacional/humorística para as mulheres do Município.

2.7 Considerando que a empresa Chopinzinho Clube de Campo apresentou declaração que o espaço fisico não comporta a quantidade estimada de público para o Evento.

2.8 Considerando que em contato telefônico e mensagem via aplicativo WhatsApp com o Presidente da Pastoral da Igreja Matriz São Francisco de Assis, Sr. Carlos Hermes Cenci, contato telefônico, mensagem via aplicativo WhatsApp e visita pessoalmente da Sr. Secretaria Edina Accoris a Secretaria da Casa Paroquial São Franscisco de Assis em conversa com a Sra. Fernanda Patel, e conversa pessoalmente com o Páraco Frei Olivo Marafon, a representante da Secretaria de Administração Sra. Jheniffer Nunes de Almeida em conversa através de aplicativo WhatsApp com Páraco Frei Olivo Marafon, os mesmos não mostraram interesse em locação do espaço nem mesmo de apresentar declaração da não disponibilidade de locação do Salão





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Paroquial da Igreja para a realização do Evento.

Considerando-se a relevância deste evento é que se apresenta esta justificativa para locação de espaço físico para realização deste Evento

2.9 Considerando o inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 o qual dispõe que:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

2.10 Considerando os contratos firmados com o Município em anos anteriores, os quais comprovam que o valor está compatível com o valor de mercado.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DO VALOR OFERTADO

3.1 Será pago os preços unitários previstos no Item 1 deste Termo de Referência.

3.2 O valor total da contratação será de R\$ 15.792,00 (quinze mil setecentos e noventa e dois reais), de acordo com orçamento fornecido pela empresa PRJ EVENTOS LTDA

3.3 Estão inclusos no valor total do Contrato todas as despesas necessárias à execução da contratação, como energia elétrica, água, serviços de limpeza, inclusive tributos, encargos trabalhistas;

3.4 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços efetivamente executados e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Locação deverá ser executada nos dias 15 e 16 de março de 2024.

4.1.1 Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus à CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

4.2 Espaço físico interno e externo deve estar:

4.2.1. Limpo;

4.2.2. Organização e disposição de mesas e cadeiras conforme a necessidade da Secretaria demandante;

5. DO REAJUSTE

5.1. A periodicidade de reajuste do valor da contratação será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2021, utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamento com efeitos financeiro retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Senhora Edina Accorsi CPF 053.271259-55, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I** - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II** - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III** - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV** - analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V** - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI** - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII** - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII** - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX** - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X** - outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 as atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora d a Senhora Zeli Terezinha Soares de Freitas CPF 603.268.599-34, como fiscal substituto o Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato CPF: 075.877.859-73 as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I** - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX** - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X** - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI** - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII** - verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII** - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

adquiridos;

XIV- realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV- propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I- O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II- A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 O locação deverá ser executado na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1 Local de execução: SPLENDORE CENTRO DE EVENTOS, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 3507 – Bairro Frei Vito no horário das 14:00hs as 14:40hs, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

7.1.2 Prazo de execução dos serviços: dias 15 e 16 de março de 2024

7.1.3 Forma de execução: o serviço será executado de uma só vez na data solicitada pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSO

8.1 A despesa correrá da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade:0802. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS

Fonte de Recursos: 5562. FEDIM - Fundo Est. dos Direitos da Mulher - Superavit

Programa de Trabalho: 0824400052.046 Programas no SUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. VIGÊNCIA

9.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias após assinatura, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1- São obrigações do Contratado:

10.1.1- Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5- Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7- Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1- Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2- Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3- Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11- O Contratado deverá apresentar após o evento, relatório das despesas, nos termos da Lei 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 73/2021, em seu art.153, § 2º, com a documentação correspondente, que deverá ser anexado no processo de inexigibilidade da contratação pela Administração Pública Contratante.

10.2- São obrigações do contratante:

10.2.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respectivo termo de referência;

10.2.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Fica estipulado o valor máximo de R\$ 15.792,00 (quinze mil setecentos e noventa e dois reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação. Para a empresa PRJ EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 30.078.313.0001/23, localizada na Avenida getúlio vargas, 3507 - Bairro Frei Vito Chopinzinho PR CEP 85560-000

11.2 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste contrato.

11.4.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

76.995.414/0001-60.

11.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução do serviço.

12.1.2 Considerando que caso o serviço por alguma razão não possa ser realizado na data estabelecida pela Secretaria de Saúde, o mesmo poderá ser agendado para outra data, sem grandes prejuízos para a Administração.

12.1.3 Considerando que por se tratar de um valor baixo a cobrança de garantia poderá dificultar a contratação

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trintapor cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas mediante termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial do fornecimento.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

Chopinzinho/PR, 16 de fevereiro de 2024.

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Aux.Administrativo





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Com intuito da realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família desenvolveu uma programação e participação diferenciada para este ano, em parceria com Mulheres Empreendedoras do Município haverá exposição e vendas de produtos.

Visto que o Evento se inicia na sexta 15 de março de 2024, a partir das 19:00hs e será aberto ao público em geral para visitação, visto que haverá espaços “stands” para a comercialização de produtos expostos pelas Mulheres Empreendedoras deste Município, bem como a participação de apresentações artísticas locais.

Visto que a feira deverá ocorrer no mesmo espaço físico juntamente com as apresentações artísticas programadas para o Evento.

Considerando que no dia 15 de março de 2024, haverá apresentação de um Show Musical para o público em geral, visando a grande participação de público por ser artista conhecida e de renome regional.

Considerando que a locação do espaço físico deveria ter ambiente climatizado para o bom aproveitamento das atividades programadas aos participantes, amplo estacionamento, banheiros com acessibilidade, copa e cozinha para interessados em venda de produtos alimentícios, através de chamamento público para entidades sem fins lucrativos, bem como acomodação em mesas e cadeiras para acomodação dos participantes durante as apresentações artísticas e Show Musical programado para dia 15 de março de 2024 e Show Motivacional/Humorístico para dia 16 de março.

No dia 16 de março a programação terá início as 9:00hs da manhã aberta ao público para visitação e as 13:00horas o Evento será fechado para a Palestra Motivacional/humorística para as mulheres do Município.

Considerando-se a relevância deste evento é que se apresenta esta justifica para locação de espaço físico para realização destes Eventos.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Na presente contratação há alinhamento com o PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Locação de espaço físico:

3.1 Locação de espaço físico com área aproximada de até 3.300 metros quadrados e capacidade de público entre 1.200 e 2000 pessoas.

3.2- Banheiros (feminino e masculino), com acessibilidade a pessoa com deficiência;

3.3 - Copa, cozinha, churrasqueira;

3.4 Ambiente interno preferencialmente climatizado.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 3.5 Estacionamento privativo;
- 3.6 Mesas;
- 3.7 Mesas;
- 3.8 Refeitório;

4-ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 - Quantitativo Secretaria de Assistência Social Mulher e Família.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p>- Locação de espaço físico com área aproximada de até 3.300 metros quadrados e capacidade de público entre 1.200 e 2.000 pessoas.</p> <p>Eventos que serão realizados: Realização Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024.</p> <p>- 15 de março de 2024 - 4 horas – Das 19:00hs às 23:00hs</p> <p>- 16 de março de 2024 - 8 horas – Das 9:00hs às 17:00hs -</p> <p>O imóvel a ser locado deve possuir:</p> <ul style="list-style-type: none">- Banheiros (feminino e masculino), com acessibilidade a pessoa com deficiência;- Copa, cozinha, churrasqueira;- Ambiente interno preferencialmente climatizado.- Estacionamento privativo;- Hall de entrada;- Mesas;- Cadeiras;- Refeitório;	LOCAÇÃO	1

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação: R\$ 15.792,00(quinze mil setecentos e noventa e dois reais)

Parâmetros utilizados: Orçamento de empresa da área.

Metodologia utilizada: Locação de espaço físico que atenda as necessidades para a realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024, bem como da exposição, venda e comercialização através de "Stands" das Mulheres Empreendedoras em parceria com Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família deste Município, a ser realizado nos dias 15 e 16 de março de 2024.

Considerando a carta proposta fornecida pela empresa que atua no ramo e que atende a necessidade da Secretaria para a realização do Evento, o valor total do contrato será de no máximo R\$ 15.792,00 (quinze mil setecentos e noventa e dois reais).





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Considerando que a empresa Chopinzinho Clube de Campo apresentou declaração que o espaço físico não comporta a quantidade estimada de público para o Evento.

Considerando que em contato telefônico e mensagem via aplicativo WhatsApp com o Presidente da Pastoral da Igreja Matriz São Francisco de Assis, Sr. Carlos Hermes Cenci, contato telefônico, mensagem via aplicativo WhatsApp e visita pessoalmente da Sr. Secretária Edina Accoris a Secretária da Casa Paroquial São Francisco de Assis em conversa com a Sra. Fernanda Patel, e conversa pessoalmente com o Páraco Frei Olivo Marafon, os mesmos não mostraram interesse em locação do espaço nem mesmo de apresentar declaração da não disponibilidade de locação do Salão Paroquial da Igreja para a realização do Evento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ante o exposto, a Secretária de Assistência Social, Mulher e Família opta pela contratação do espaço físico que atende as expectativas de público para a realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher, tendo o objetivo que visa de forma socioeducativa e recreativa informar sobre a importância das vivências destas mulheres, no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação será de forma única para realização do Evento:

Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher a ser realizado no dia 15 de março de 2024 das 19:00hs as 23:00hs e dia 16 de março de 2024 das 09:00hs as 17:00hs.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

Propiciar um processo de contratação no qual o público alvo do Evento que visam de forma socioeducativa e recreativa informar sobre a importância das vivências destas mulheres, no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Busca-se com este evento uma reflexão sobre os aspectos da vida com as mulheres chopinzienses, alcançando seu protagonismo frente seu próprio e conforme prevê a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, estas ações são de segurança e autonomia, visando, "... Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural; ..." (Resolução 109/2009, p.14)

9. PROVIDÊNCIAS PREVIAS AO CONTRATO

Locação do espaço destinado aos Eventos, bem como organização do mesmo.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica

12. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, sendo ela representada pela Senhora Edina Accorsi - Secretária da Pasta, juntamente com Senhora Zeli Terezinha Soares de Freitas – Aux. Administrativo, concluem que a contratação de locação de espaço físico, é viável considerando o número previsto da participação do público em geral e de Mulheres Chopinzienses para o Show Humorístico/ Motivacional, visto que o Evento é realizado a vários anos e o público alvo aumenta a cada Evento.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 16 de fevereiro de 2024

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli

Aux. Administrativo





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E50-A30B-2AA9-ADB8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 16/02/2024 16:21:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E50-A30B-2AA9-ADB8>

Memorando 11- 179/2024

De: Roberto P. - SMA

Para: SMA-CABMI - Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis

Data: 19/02/2024 às 08:46:00

Prezados.

O evento do dia 01/03/2024, será realizado em outro local.

Portanto fica excluído deste procedimento.

—

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Memorando 12- 179/2024

De: Roberto P. - SMA

Para: SMA-CABMI - Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis

Data: 04/03/2024 às 16:50:15

Prezados

Segue para análise após ações complementares dispostas nos Despachos 09 e 10.

—

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Roberto Alencar Przendziuk

Secretário de Administração

Memorando 13- 179/2024

De: Paulo R. - SMA-CABMI

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 08/03/2024 às 11:49:51

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF-P, SMASMF-CLIFA, SMDEIT, PGM-PAT, SMA-CABMI

LOCAÇÃO ESPAÇO FÍSICO EVENTOS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

Segue anexo ATA da Comissão.

—
Paulo Cesar Romite
Divisão de Tributação

Anexos:

ATA_002_24_DIA_MULHER.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE QUALQUER NATUREZA

ATA nº 002/2024

As dezesseis (16:00) horas do dia sete de março de dois mil e vinte e quatro, (07/03/2024), reuniram-se na Sala do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Paulo César Romite, como Presidente da Comissão, Ana Kelle Malaguti, Christiano Dossa Silvestri, Fábio Viane Balen, Nara Lucia Bonasina Scabeni como membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza, nomeada por meio da Portaria 402/2019 de 18 de Abril de 2019 retificada em 15 de setembro de 2022. A pauta da reunião trata sobre o **Memorando nº 179/2024**, referente a valor de locatício de espaço físico para a realização do Evento Comemorativo do “Dia Internacional da Mulher” com programação para os dias 15 e 16 de março, nos horários das 19 as 23 horas e das 09 às 17 horas, respectivamente. A descrição das necessidades do espaço adequado para realização do evento encontra-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização de Demanda (DFC) elaborado pela servidora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli. Foi-nos apresentado negativa do Clube de Campo no que tange ao atendimento das necessidades requeridas pela Secretaria, orçamento do Centro de Eventos Splendore (PRJ EVENTOS) e negativa de interesse na locação do espaço do Pavilhão São Francisco, o qual foi justificado no documento Termo de Referência (TR).

“2.7 Considerando que a empresa Chopinzinho Clube de Campo apresentou declaração que o espaço físico não comporta a quantidade estimada de público para o Evento.

2.8 Considerando que em contato telefônico e mensagens via aplicativo WhatsApp com o Presidente da Pastoral da Igreja Matriz São Francisco de Assis, Sr. Carlos Hermes Cenci, contato telefônico, mensagem via aplicativo WhatsApp e visita pessoalmente da Sr. Secretaria Edina Accoris a Secretaria da Casa Paroquial São Francisco de Assis em conversa com a Sra. Fernanda Patel, e conversa pessoalmente com o Páraco Frei Olivo Marafon, a representante da Secretaria de Administração Sra. Jheniffer Nunes de Almeida em conversa através de aplicativo WhatsApp com Páraco Frei Olivo Marafon, os mesmos não mostraram interesse em locação do espaço nem mesmo de apresentar declaração da não disponibilidade de locação do Salão Paroquial da Igreja para a realização do Evento.”





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Isto posto, considerando que fora apresentado cotação de apenas um ambiente, esta Comissão restringe sua verificação ao valor locatício proposto, sendo de total responsabilidade da Secretaria que fomentou o pedido a comprovação de que os demais locais disponíveis na cidade não atendem as prerrogativas do evento, como também, a veracidade dos documentos apresentados.

O despacho desta Comissão se baseia em valores praticados em processos similares e anteriores conforme apresentado na Tabela abaixo:

ID	BANCO DE DADOS	EVENTO	DATA	Horarios	Hrs	VALOR CONTRATADO NA DATA (R\$)	VALOR CORRIGIDO IGP-M (R\$)	VALOR CORRIGIDO IGP-M (R\$/Hr)
1	Chopim Master	Privado	14/10/2021	08 as 17	9	R\$ 9.500,00	R\$ 9.804,45	R\$ 1.089,38
2	Sojamil	Privado	10/11/2021	08 as 17	9	R\$ 9.700,00	R\$ 9.946,91	R\$ 1.105,21
3	Ata n.04/2022 Comissão de Avaliação - Prefeitura	Dia da Mulher	17/03/2022	08 as 17	9	R\$ 6.737,67	R\$ 6.604,96	R\$ 733,88
4	Ata n.11/2022 Comissão de Avaliação - Prefeitura	Outubro Rosa	29/09/2022	14 as 22	8	R\$ 9.215,12	R\$ 8.702,32	R\$ 1.087,79
5	Ata n.08/2022 Comissão de Avaliação - Prefeitura	Dia do Idoso	01/09/2022	13 as 17	4	R\$ 4.800,00	R\$ 4.532,89	R\$ 1.133,22
6	Ata n.14/2022 Comissão de Avaliação - Prefeitura	Frutos da Terra	01/12/2022	17 as 00	7	R\$ 9.052,00	R\$ 8.764,05	R\$ 1.252,00
7	Ata n. 04/2023 Comissão de Avaliação - Prefeitura	Dia da Mulher e Dia do Idoso	24/02/2023	13 as 17 e 09 as 17	12	R\$ 13.740,00	R\$ 13.215,61	R\$ 1.101,30
8	Ata n. 05/2023 Comissão de Avaliação - Prefeitura	FACEC	15/06/2023	3 dias	38	R\$ 42.000,00	R\$ 40.985,59	R\$ 1.078,56
9	Ata n. 09/2023 Comissão de Avaliação - Prefeitura	CANTA TERRA E FRUTOS DA TERRA	28/09/2023	3 dias e 17 as 00	36,5	R\$ 37.258,01	R\$ 37.913,62	R\$ 1.038,72
TOTAIS:					133	R\$ 142.002,80	R\$ 140.470,40	-
MÉDIA:								R\$ 1.068,90

Tabela 1 – Valores Locatícios praticado ao longo dos anos e sua média aritmética simples.

Através do cálculo da média aritmética dos valores locatícios corrigidos obteve-se o valor aproximado de **R\$ 12.826,75** (Doze mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos) para locação do espaço requerido pela Secretaria e apresentado neste processo.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ID	BANCO DE DADOS	EVENTO	DATA	Horarios	Hrs	VALOR SUGERIDO P/ CONTRAÇÃO
10	Ata n. 09/2023 Comissão de Avaliação - Prefeitura	Dia da Mulher	15/03/2024 16/03/2024	19 as 23 09 as 17	12	R\$ 12.826,75

O valor requerido pela empresa em orçamento é de R\$ 15.792,00 (Quinze mil setecentos e noventa e dois reais), portanto, sugere-se nova negociação com a empresa para que o valor da contratação para o Evento seja de **R\$ 12.830,0 (Doze Mil, Oitocentos e trinta Reais)**. Nada mais havendo a ser tratado, foi redigida e lida a ata, com aprovação e assinatura dos membros, sendo assim encerrada a reunião as onze (16:50) horas.



Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	10/2021
Data final	02/2024
Valor nominal	R\$ 9.500,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03204700
Valor percentual correspondente	3,204700 %
Valor corrigido na data final	R\$ 9.804,45 (REAL)

* O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	11/2021
Data final	02/2024
Valor nominal	R\$ 9.700,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,02545440
Valor percentual correspondente	2,545440 %
Valor corrigido na data final	R\$ 9.946,91 (REAL)

* O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	03/2022
Data final	02/2024
Valor nominal	R\$ 6.737,67 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	0,98030300
Valor percentual correspondente	-1,969700 %
Valor corrigido na data final	R\$ 6.604,96 (REAL)

* O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	09/2022
Data final	02/2024
Valor nominal	R\$ 9.215,12 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	0,94435210
Valor percentual correspondente	-5,564790 %
Valor corrigido na data final	R\$ 8.702,32 (REAL)

* O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	09/2022
Data final	02/2024
Valor nominal	R\$ 4.800,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	0,94435210
Valor percentual correspondente	-5,564790 %
Valor corrigido na data final	R\$ 4.532,89 (REAL)

* O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2022
Data final	02/2024
Valor nominal	R\$ 9.052,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	0,96818910
Valor percentual correspondente	-3,181090 %
Valor corrigido na data final	R\$ 8.764,05 (REAL)

* O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	02/2023
Data final	02/2024
Valor nominal	R\$ 13.740,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	0,96183470
Valor percentual correspondente	-3,816530 %
Valor corrigido na data final	R\$ 13.215,61 (REAL)

* O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	06/2023
Data final	02/2024
Valor nominal	R\$ 42.000,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	0,98939310
Valor percentual correspondente	-1,060690 %
Valor corrigido na data final	R\$ 41.554,51 (REAL)

* O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	09/2023
Data final	02/2024
Valor nominal	R\$ 37.258,01 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,01759650
Valor percentual correspondente	1,759650 %
Valor corrigido na data final	R\$ 37.913,62 (REAL)

* O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 46CE-2FFC-6514-40AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO CESAR ROMITE (CPF 545.XXX.XXX-72) em 08/03/2024 11:50:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF 022.XXX.XXX-89) em 08/03/2024 11:58:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NARA LUCIA BONASINA SCABENI (CPF 866.XXX.XXX-04) em 08/03/2024 16:11:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANA KELLE MALAGUTI (CPF 074.XXX.XXX-48) em 11/03/2024 08:47:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 11/03/2024 13:23:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/46CE-2FFC-6514-40AD>

Memorando 14- 179/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-CABMI - Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis

Data: 09/03/2024 às 15:15:52

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF-P, SMASMF-CLIFA, SMDEIT, PGM-PAT, SMA-CABMI

LOCAÇÃO ESPAÇO FÍSICO EVENTOS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

Prezados,

Segue solicitação da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, para nova análise desta Comissão

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

IMG_20240309_0001.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
MULHER E FAMÍLIA

E- mail – assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Tele fax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis

Em atenção ao memorando nº 179/2024 despacho nº13, considerando a Ata nº 02/2024 que se trata da avaliação desta referida Comissão para locação de espaço físico para realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher em parceria com as Mulheres Empreendedoras desta Município, Entidades, Associações, Projeto Jovens Empreendedoras e Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis para que seja levado em consideração os seguintes apontamentos:

A) O evento será realizado em parceria com a mulheres empreendedoras do Município, entidades e associações, com a realização da 1º Feira da Mulher Empreendedora, com exposição e venda de produtos por elas comercializados.

B) Considerando que as expositoras deverão iniciar a montagem dos stands na quarta-feira dia 13/03 durante o dia, tendo continuidade na quinta-feira durante o dia até o horário previsto das 22h. Considerando que temos expositoras que trabalham durante o dia em seus comércios tendo somente o horário da noite para montagem e organização dos espaços, finalizando na sexta-feira as 14h conforme previsto no termo de participação.

C) Considerando que a montagem seja iniciada na quarta-feira para em tempo hábil a abertura do Evento na sexta-feira dia 15/03 as 19h esteja organizado e limpo os espaços para abertura oficial do Evento.

D) Considerando que a desmontagem irá ocorrer no dia 17/03 pela manhã e 18/03 dia todo.

E) Em tempo a Secretaria informa que o espaço será utilizado a partir da quarta-feira dia 13/03 e finalizando com a retirada 18/03, visto que o Evento encerra no sábado.

Diante do exposto a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família solicita nova avaliação desta comissão, levando em consideração os apontamentos acima, para que o valor de \$246,83 acrescido por hora, se justifica pelo tempo anterior e posterior que o espaço será utilizado para organização do Evento.

Ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.


Edina Accorsi
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Decreto 008/2021 de 07/01/2021

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/00C0-E561-CC03-545F> e informe o código 00C0-E561-CC03-545F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 00C0-E561-CCC3-545F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 09/03/2024 15:16:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/00C0-E561-CCC3-545F>

Memorando 11- 1.077/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMASMF-CLIFA - Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado da Assistência Social ...

Data: 12/03/2024 às 11:20:51

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli - SMASMF-CLIFA

- Anexar orçamento compatível com o disposto no termo de referência;
- Verificar o que pede no Artº 74, § 5º da Lei 14.133/2021;
- Verificar o item 2.10 do termo de referência e anexar os documentos citados neste memorando.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Memorando 12- 1.077/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/03/2024 às 11:49:57

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, GAB-LC

EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2024 - LOCAÇÃO ESPAÇO FÍSICO

Prezada,

Em tempo solicito que seja alterada a redação no Termo de Referência no item 9, pela seguinte redação

VIGÊNCIA

9.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quanto seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada:

a) A contratada será constituída em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração podera optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuação da execução contratual.

Solicito que a cotação no despacho 9 seja desconsiderado, Segue cotação correta.

Segue contratos de locação de anos anteriores com a empresa PRJ Eventos LTDA, a fim de justificar que o preço esta dentro do valor de mercado.

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

COTACAO_2_.pdf

DL_07_2023_CONTRATO_63_2023_PRJ_EVENTOS_LTDA.pdf

DL_38_2022_CONTRATO_408_2022_PRJ_EVENTOS_LTDA.pdf

**COTAÇÃO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO EVENTO
COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2024 - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Empresa: PRJ EVENTOS LTDA - SPLENDORE CENTRO DE EVENTOS

CNPJ / CPF:30.078.313.0001/23

Endereço: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 3507, FREI VITO

Nome do Responsável: JOÃO DA ROSA

Telefones para contato: (46) 99933- 4036

Local e data: Chopinzinho, 23 de janeiro de 2024

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. HORA R\$	VALOR TOTAL R\$
1	12	horas	-Locação de espaço físico com área aproximada de 3.300metros quadrados; - CENTRO DE EVENTOS SPLENDORE, Localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 3507, Bairro Frei Vito – Chopinzinho – Estado do Paraná. - Data de locação: 15 de março de 2024 – 4 horas -19:00hs as 23:00hs. – Evento Dia da Mulher 16 de março de 2024 – 8 horas – 9:00hs as 17:00hs -Evento Dia da Mulher -Realização Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024. Imóvel a ser locado possui: - Banheiros (feminino e masculino) e com acessibilidade a pessoa com deficiência; - Copa, cozinha, churrasqueira; - Mesas; -Cadeiras; -Refeitório; - Estacionamento amplo; -Hall de entrada; -Ambiente interno todo climatizado.	- - 1.316,00	
			VALOR TOTAL	R\$	15.792,00

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1E25-3C6C-805C-3696> e informe o código 1E25-3C6C-805C-3696

Memorando 28- 265/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/03/2023 às 13:24:14

Contrato nº 63/2023.

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

assiando_Contrato_63_2023_PRJ_EVENTOS_LTDA_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	03/03/2023 14:09:59	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Ana Flavia Mafioletti Zuco...	03/03/2023 14:12:06	1Doc	ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI CPF 060.XXX....
Gislaine Tania Galeazzi	03/03/2023 14:12:41	1Doc	GISLAINE TANIA GALEAZZI CPF 054.XXX.XXX-22
Edina Accorsi	03/03/2023 16:06:45	1Doc	EDINA ACCORSI CPF 053.XXX.XXX-55

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2AB3-2CEB-7EE9-8BD1**

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 1E25-3C6C-805C-3696





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 63/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PRJ EVENTOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, na cidade Chopinzinho – PR, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: PRJ EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getulio Vargas nº 3507, Bairro Frei Vito, Lote 323, no Município de Chopinzinho - Paraná, CEP 85.560-000, inscrita no CNPJ: 30.078.313/0001-23, telefone (46) 9 9933-4036, neste ato representado pelo Senhor João da Rosa, portadora do CPF 016.490.749-13 e do RG 5.980.301-8 SESP-PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 7/2023, Processo Licitatório nº 22/2023, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	12	Horas	- Locação de espaço físico com área aproximada de 3.300metros quadrados; - CENTRO DE EVENTOS SPLENDORE, Localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 3507, Bairro Frei Vito – Chopinzinho – Estado do Paraná. - Data de locação: 11 de março de 2023 – 4 horas -13:00hs as 17:00hs. 07 de outubro de 2023 – 8 horas - 09:00hs as 17:00hs - Realização Evento Municipal em Comemoração ao Dia Internacional da Mulher e Dia do Idoso; Imóvel a ser locado possui: - Banheiros (feminino e masculino); - Copa, cozinha, churrasqueira; - Mesas; - Cadeiras; - Refeitório;	1.145,00	13.740,00

Assinado por 8 pessoas: ANACOF DAVIROSA, FÉDISENTINILZUCONELLI, ANED FULVA VAGAN, FRSOLETTI ZUCONELLI, GISLAINE TANIA GALEAZZI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24486-30CEB-31E3E-388B3>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			- Estacionamento amplo; - Hall de entrada; - Ambiente interno todo climatizado.		
VALOR TOTAL R\$				13.740,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, o valor de R\$ 13.740,00 (treze mil, setecentos e quarenta reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

2.2. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

2.3. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 (1326) F: 934.

2.4 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

2.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

2.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

2.7. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

2.8. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

2.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

2.10. O Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso “II”, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.11. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE

3.1. A contratada fica obrigada à entregar os produtos/serviços de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO O OJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega do local limpo e organizado no dia anterior ao Evento.

4.2. A locação de espaço físico será realizada em duas datas:

4.2.1. Dia 11 de março de 2023 no período da tarde das 13:00hs às 17:00hs, totalizando 4 horas, para realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher

4.2.2. Dia 07 de outubro de 2023 horário das 09:00hs às 17:00hs, totalizando 8 horas, para realização evento Municipal em Comemoração ao Dia do Idoso.

4.3. A vigência do termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2023.

4.4. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Da Contratada:

5.1.1. Os produtos/serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

5.1.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 22/2023 – Dispensa de Licitação por Justificativa nº 7/2023, os documentos do Processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

5.1.3. A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

5.1.4. CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

5.1.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.5.1. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.1.5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.5.3. Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1.5.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.5.5. Cumprir todas as condições especificadas no Contrato.

5.1.5.6. Submeter-se a fiscalização do Município.

5.1.5.7. Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

5.1.5.8. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

5.1.5.9. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

5.1.5.10. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

5.1.5.11. Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.

5.1.5.12. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

5.2. Da Contratante:

5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2.6. Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato;

5.2.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.

5.2.8. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

5.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

6.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

6.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

6.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

6.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

6.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;

6.7.2. Inexecução da prestação do serviço ou execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

6.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Sexta, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

6.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

6.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurível;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

7.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

7.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

Assinado por 8 pessoas: AQUI OF DAVI ROCHA FEDI, SEITINIZIUCORNICLIJ ANED NVA VAO OORFESOLETTI ZUCONELLI, GISLAINE TANIA GALEAZZI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25853-3C5EB-37E7E3-38E8B1ca3f0a8e0c0604101E2A53-326E1B7E5988B11>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

8.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 e/ou Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PRJ Eventos Ltda
João da Rosa – Representante Legal
Contratada

Edina Accorsi
Gestora do Contrato

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Fiscal do Contrato

Gislaine Tania Galeazzi
Fiscal Substituta

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Assinado por 8 pessoas: ANA FLÁVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, GISLAINE TANIA GALEAZZI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2426326680765988D1>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2AB3-2CEB-7EE9-8BD1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAO DA ROSA (CPF 016.XXX.XXX-13) em 03/03/2023 11:31:27 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 03/03/2023 14:09:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 03/03/2023 14:12:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GISLAINE TANIA GALEAZZI (CPF 054.XXX.XXX-22) em 03/03/2023 14:12:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 03/03/2023 16:06:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2AB3-2CEB-7EE9-8BD1>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 408/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PRJ EVENTOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, na cidade Chopinzinho – PR, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: PRJ EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getulio Vargas nº 3507, Bairro Frei Vito, Lote 323, no Município de Chopinzinho - Paraná, CEP 85.560-000, inscrita no CNPJ: 30.078.313/0001-23, telefone (46) 9 9933-4036, neste ato representado pelo Senhor João da Rosa, portadora do CPF 016.490.749-13 e do RG 5.980.301-8 SESP-PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 38/2022, Processo Licitatório nº 209/2022, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QNT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	HORAS	- Locação de espaço físico com área aproximada de 3.300 metros quadrados; - CENTRO DE EVENTOS SPLENDORE, Localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 3507, Bairro Frei Vito – Chopinzinho – Estado do Paraná. - Data de locação 29 de Setembro de 2022; - Horário das 13h00min as 17h00min. - Realização Evento Municipal em Comemoração ao Dia do Idoso; - Imóvel a ser locado possui: - Banheiros (feminino e masculino); - Copa, cozinha, churrasqueira; - Mesas; - Cadeiras; - Refeitório; - Estacionamento amplo;	1.200,00	4.800,00

Assinado por 8 pessoas: ANAOF DAVIROSA, FOLLETTA, ZACARONI, LUIZ CARLOS GEORGE, SHELAINÉ TANIA GALEAZZI, EDSON LUIZ CENCI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/?E26-46386C8815C533236aeinforme=ocantigo31E25-4336C8909CE3896>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			- Hall de entrada; - Ambiente interno todo climatizado.		
VALOR TOTAL				R\$ 4.800,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

2.2. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

2.3. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – 08.04.082410005.2.047.3.3.90.39 (2166) F: 693.

2.4 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

2.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

2.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

2.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

2.8. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

2.9. O Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso “II”, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.10. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE

3.1. A contratada fica obrigada à entregar os produtos/serviços de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO O OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega do local limpo e organizado no dia anterior ao Evento.
- 4.2. A locação de espaço físico será no dia 29 de setembro de 2022 para realização evento Municipal em Comemoração ao Dia do Idoso, horário das 13h00min ate as 17h00min.
- 4.3. A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato.
- 4.4. Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.
- 4.5. Despesas com limpeza, energia elétrica e água ficam sob responsabilidade da empresa contratada.
- 4.6. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Da Contratada:

- 5.1.1. Os produtos/serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.
- 5.1.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 209/2022 – Dispensa de Licitação por Justificativa nº 38/2022, os documentos do Processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.
- 5.1.3. A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.
- 5.1.4. CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.
- 5.1.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 5.1.5.1. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
 - 5.1.5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - 5.1.5.3. Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.
 - 5.1.5.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Assinado por 8 pessoas: ANAOF DAVIROSA, FÁBIA FLEITAZZI, ANA HELENE THEDIN, GISELE SIBILAINE TANIA GALEAZZI, EDSON LUIZ CENCI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/?E26-4688C8815DC33326e0c0c0f031E25-4386C809CE3896>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 5.1.5.5. Cumprir todas as condições especificadas no Contrato.
- 5.1.5.6. Submeter-se a fiscalização do Município.
- 5.1.5.7. Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.
- 5.1.5.8. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.
- 5.1.5.9. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.
- 5.1.5.10. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.
- 5.1.5.11. Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.
- 5.1.5.12. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

5.2. Da Contratante:

- 5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.
- 5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 5.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.2.6. Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato;
- 5.2.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.
- 5.2.8. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.
- 5.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- 6.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.
- 6.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

6.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

6.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

6.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;

6.7.2. Inexecução da prestação do serviço ou execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

6.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Sexta, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

6.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

6.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

6.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

7.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

7.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

8.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 e/ou Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Assistência Social, Mulher e Família.

9.2. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Edina Accorsi - Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

9.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, ficará a cargo da Servidora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora, Gislane Tania Galeazzi, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao Gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, na hipótese de inexecução dos serviços pela **CONTRATADA**.

11.2. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, com eventuais obrigações fiscais, administrativas, cível, penal, trabalhista, previdenciária, contratual, bem como pelo adimplemento de obrigações com impostos, tarifas, taxas, licenças, pagamento de fornecedores e salários, entre outros encargos, sendo de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** o adimplemento de tais obrigações.

11.3. Eventual condenação do **CONTRATANTE** com relação ao previsto nos itens anteriores, ensejará na automática retenção dos valores do presente Contrato, independentemente de comunicação prévia, renunciando a **CONTRATADA** qualquer alegação de direito e defesa.

11.4. As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

11.5. Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento deste Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 15 de setembro de 2022.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
Contratante





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PRJ Eventos Ltda
João da Rosa – Representante Legal
Contratada

Edina Accorsi
Gestora do Contrato

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Fiscal do Contrato

Gislaine Tania Galeazzi
Fiscal Substituta

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Assinado por 8 pessoas: ANA FLÁVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, EDSON LUIZ CENCI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8E26-4688C8815C533236einformeocantigo31E25-4386C805CE3896>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3F26-4387-891D-B327

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PRJ EVENTOS LTDA (CNPJ 30.078.313/0001-23) VIA PORTADOR JOAO DA ROSA (CPF 016.XXX.XXX-13) em 15/09/2022 14:25:18 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 15/09/2022 15:03:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GISLAINE TANIA GALEAZZI (CPF 054.XXX.XXX-22) em 15/09/2022 15:41:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 15/09/2022 15:48:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 16/09/2022 14:54:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3F26-4387-891D-B327>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E25-3C6C-805C-3696

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 12/03/2024 11:52:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 12/03/2024 11:54:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1E25-3C6C-805C-3696>

Memorando 13- 1.077/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/03/2024 às 11:55:13

Em anexo, documentos complementares ao despacho 5.

Anexos:

CADAST_1.PDF

CNJ.pdf

Consulta_de_Sancoes___Portal_da_Transparencia_do_Governo_Federal.pdf

TCU.pdf



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 30078313000123

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/03/2024 às 09:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 30.078.313/0001-23.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65F0.4927.931F.3183 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 30078313000123

LIMPAR

Data da consulta: 12/03/2024 10:08:52

Data da última atualização: 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 03/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 03/2024 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/03/2024 10:10:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRJ EVENTOS LTDA**
CNPJ: **30.078.313/0001-23**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 14- 1.077/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/03/2024 às 11:56:19

- Decreto Agente de Contratação.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_024_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2024.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato, e a Sra. Neide Marinez Caldato, como equipe de apoio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:289CDFA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2024. Edição 2945

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 15- 1.077/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/03/2024 às 11:58:03

Encaminha-se para autorização do Sr. Prefeito.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Memorando 16- 1.077/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Andreia S.

Data: 12/03/2024 às 14:02:02

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, GAB-LC

EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2024 - LOCAÇÃO ESPAÇO FÍSICO

Prezada,

Solicito retificação do item 7.1.1 - passando para a seguinte redação:

7.1.1 SPLENDORE CENTRO DE EVENTOS, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 3507 – no dia 15/03/2024 das 19:00hs até as 23:00hs e no dia 16/03 das 09:00hs até as 17:00hs, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Em tempo solicito a exclusão do item:

10.1.11- O Contratado deverá apresentar após o evento, relatório das despesas, nos termos da Lei 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 73/2021, em seu art.153, § 2º, com a documentação correspondente, que deverá ser anexado no processo de inexigibilidade da contratação pela Administração Pública Contratante.

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Licitações e Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EFD1-60AE-423F-61DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 12/03/2024 14:02:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 12/03/2024 14:46:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EFD1-60AE-423F-61DA>

Memorando 17- 1.077/2024

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/03/2024 às 14:20:44

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, GAB-LC

EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2024 - LOCAÇÃO ESPAÇO FÍSICO

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

AUTORIZACAO_41_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando nº **1.077/2024** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar Contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

08.02. 0824400052.046.3.3.90.39 (1595) F: 5562

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 12 de março de 2024.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.tdoc.com.br/verificacao/2054-2488-C2DC-14E9> e informe o código 2054-2488-C2DC-14E9



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2054-2488-C2DC-14E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 12/03/2024 14:21:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2054-2488-C2DC-14E9>

Memorando 18- 1.077/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/03/2024 às 14:35:27

Em tempo, segue em anexo matrícula e certificado do bombeiros do imóvel a ser locado.

Anexos:

Certificado_Bombeiros.pdf

MATRICULA_29_035_1_.pdf



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
13GB - SPCIP CORONEL VIVIDA



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB

3.9.01.23.0001265056-59

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

CENTRO DE EVENTOS EXPLENDRE - PJR CENTRO DE EVENTOS LTDA

Nome Fantasia: CENTRO DE EVENTOS EXPLENDRE

CPF/CNPJ: 30.078.313/0001-23

Código da Atividade Econômica (CNAE):

7319/0-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

6810/2-02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS

6810/2-01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS

5620/1-02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ

Logradouro: ESTRADA RURAL Número: 158

Complemento: CENTRO DE EVENTOS - PRÓX. ESTADIO MUNICIPAL Bairro: VILA RURAL Município: CHOPINZINHO-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 3.466,70 m²

Área Vistoriada: 3.466,70 m²

Ocupação: F-11 - CLUBES SOCIAIS E DIVERSÃO

Capacidade de Público: 4.175 PESSOAS

Uso de GLP: CONFORME CENTRAL DE GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO

SEPARAÇÃO ENTRE EDIFICAÇÕES

DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE INCÊNDIO

GERENCIAMENTO DE RISCO DE INCÊNDIO

HIDRANTE E MANGOTINHOS

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

EXTINTORES DE INCÊNDIO

ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

RESISTÊNCIA AO FOGO DOS ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO

ALARME DE INCÊNDIO

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

BRIGADA DE INCÊNDIO

Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 4 de Junho de 2024



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.

A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CHOPINZINHO

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 29.035

FICHA:

RUBRICA

DATA:-04/02/2019.

IMÓVEL:- Parte do Quinhão nº 01-A da Subdivisão Particular do Quinhão nº 01, do Lote nº 323, da Ex-Colônia Militar do Chopim, situado neste Município e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, contendo a área de **52.855,05 m²** (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco metros quadrados e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, cadastrada no INCRA juntamente com outra área sob nº 221.082.063.177-5, área total 18,0000 ha, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Quinhão nº 01-F, com 215,63 metros e 18,50 metros. SUL: Quinhão nº 01-F, com 245,48 metros. LESTE: Eixo da Estrada Municipal com 39,07 metros, 48,57 metros, 33,06 metros e com o Rio Cerejeira, com 75,84 metros, 23,26 metros. OESTE: Quinhão 01-F, com 238,04 metros.
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:- Partindo do ponto P14, situado no limite com o Quinhão nº 01-F, seguindo com a distância de 215,63 metros e azimute plano de 104°47'30", chega-se ao ponto P15, deste seguindo com a distância de 18,50 metros e azimute plano de 90°17'02", chega-se ao ponto P16, deste confrontando neste trecho com o Eixo da Estrada Municipal, seguindo com a distância de 25,12 metros e azimute plano de 142°10'36", chega-se ao ponto P04, deste seguindo com a distância de 48,57 metros e azimute plano de 149°09'44", chega-se ao ponto P05, deste seguindo com a distância de 33,06 metros e azimute plano de 164°57'53", chega-se ao ponto P06, deste confrontando neste trecho com o Rio Cerejeira, seguindo com a distância de 75,84 metros e azimute plano de 194°22'06", chega-se ao ponto P07, deste seguindo com a distância de 23,26 metros e azimute plano de 180°33'40", chega-se ao ponto P08, deste confrontando nesse trecho com o Quinhão nº 01-F, seguindo com a distância de 245,48 metros e azimute plano de 271°42'47", chega-se ao ponto P17, deste confrontando nesse trecho com o Quinhão nº 01-F, seguindo com a distância de 238,04 metros e azimute plano de 357°14'50", chega-se ao ponto P14, ponto inicial da descrição deste perímetro. As confrontações acima são as constantes da Planta e Memorial Descritivo assinados pelo Engenheiro Agrônomo Everlon Cácio Gasparetto, CREA/PR nº 131647/D. Foi apresentada ART nº 20190384186 do CREA/PR. Matrícula Anterior nº 29.023 deste Cartório. Proprietária:- **PRJ EVENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.078.313/0001-23, com sede na Estrada Rural, snº, Zona Rural neste município e Comarca de Chopinzinho. Dou fé. Chopinzinho, 04/02/2019.- Lori Luiz Verdi, Escrevente.-

DATA:- 04/02/2019.-

Av.1-29.035-Prot.98.433:- Procede-se a esta averbação para ficar constando que continuam em vigor as condições constantes do **Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal**, SISLEG nº 1.068.298-2, em favor do IAP, sobre a área de **1.718,85 m²**, referente a parte da Av.1-22.151 da matrícula nº 22.151 e Av.2-29.023 da matrícula nº 29.023, ambas deste Cartório. Dou fé. Chopinzinho, 04/02/2019.- Lori Luiz Verdi, Escrevente.-

Cota: 60,00 VRC = R\$ 11,58.

DATA:- 14/05/2019.-

R.2-29.035-Prot.98.810:- Nos termos do Instrumento de Contrato de Limite de Crédito, nos termos da Lei nº 13.476, de 2017, com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações, firmado nesta cidade e Comarca de Chopinzinho-PR, em data de 10.05.2019, o imóvel objeto desta matrícula foi dado em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei 9.514/97, pela Devedora/Fiduciante: **PRJ EVENTOS LTDA**, acima qualificada, representada por seus sócios JOÃO DA ROSA, portador da CI RG nº 5.980.301-8 PR, inscrito no CPF sob nº 016.490.749-13, MOISÉS DE GASPERIN, portador da CI RG nº 3.519.935-7 PR, inscrito no CPF sob nº 518.634.809-00, EDSON LUIZ CENCI, portador da CI RG nº 3.533.593-5

MATRÍCULA Nº 29.035

PR, inscrito no CPF sob nº 518.894.719-68, RONNIE EMERSON BORDIN, portador da CI RG nº 4.665.743-8 PR, inscrito no CPF sob nº 842.592.309-30, e CARLA ATHAUANA BAZZANELLA MURAN, portadora da CI RG nº 8.815.916-0 PR, inscrita no CPF sob nº 051.566.649-11, ora possuidora direta, em garantia do **Limite de Crédito**, transferiu a sua propriedade resolúvel à Credora/Fiduciária: **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP**, inscrita no CNPJ sob nº 84.974.278/0001-50, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 374 na cidade de São João PR, representada por seu Diretor Executivo Eleutério Benin, portador da CI RG nº 2.132.670-4, inscrito no CPF sob nº 337.724.369-00, e por sua Diretora de Operações Izette Maria Florkovski, portadora da CI RG nº 4.270.191-2 PR, inscrita no CPF sob nº 589.085.289-20, ora possuidora indireta, no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão, quinhentos mil reais), sendo este com vencimento final do limite para **10.05.2024**.- A Taxa de Juros será determinada a cada saque deste Limite, de acordo com o pactuado nas operações derivadas.- Foi fixado o valor do imóvel para fins de venda em público leilão em R\$ 2.200.000,00, e o prazo de carência para expedição de intimação em 30 (trinta) dias, para os efeitos dos artigos 24 VI e 26, § 2º da citada Lei 9.514/97.- As partes elegem o foro da cidade e Comarca de Chopinzinho-PR, como competente para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou se torne.- Obrigam-se as partes por todas as demais cláusulas e condições constantes do referido contrato.- Isento ao recolhimento do FUNREJUS conforme IN 02/99, item 13.- Dou fé.- Chopinzinho, 14/05/2019.- Robson Frank Klinkoski, Escrevente.-

Cota: 2.156,01 VRC = R\$ 416,11.-

DATA:- 09/06/2021.-

Av.3-29.035-Prot.102.656:- Procedeu-se a esta averbação a requerimento da parte interessada, para ficar constando que a área de **52.855,05 m2**, referente a Parte do Quinhão nº.01-A, da Subdivisão Particular do Quinhão nº.01, do Lote nº.323, da Ex-Colônia Militar do Chopim, objeto desta matrícula, foi **inserida no Perímetro Urbano** desta cidade e Comarca de Chopinzinho, conforme Lei Municipal nº.3.790/2019, datada de 25.09.2019, e conforme Declaração da Divisão de Planejamento e Projetos do Município de Chopinzinho, assinada pelo Sr. Jovani Martins, datada de 07.08.2021.- Dou fé.- Chopinzinho, 15/06/2021.- Robson Frank Klinkoski, Escrevente.-

Selo Funarpen: 1815305AVAA0000000097721K

Cota: 60,00 VRC = R\$ 13,02.-

DATA:- 24/01/2022.-

Av.4-29.035:- Procedeu-se a esta averbação de ofício e conforme Informação de Apoio CAR – 17/2021, de Realocação de Reserva Legal do Instituto Água e Terra, para ficar constando que o **Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Florestal Legal**, SISLEG nº.1.068.298-2 e 1.068.293-2, em favor do IAP, com a área de **8.852,16 m2**, referente ao restante dos 20% da área de Reserva desta matrícula, está **localizada e averbada nos imóveis cedentes**, constantes das averbações Av.1-29.818 e Av.1-29.819, das matrículas nºs.29.818 e 29.819, ambas deste Cartório.- Dou fé.- Chopinzinho, 24/01/2022.- Robson Frank Klinkoski, Escrevente Substituto.-

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do inteiro teor da original.
Chopinzinho PR, 27 de janeiro de 2022.

() FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA - OFICIAL
() ROBSON FRANK KLINKOSKI - ESCRIVENTE SUBSTITUTO
() TATIANA SALETE BONARDI - ESCRIVENTE
(x) TAMAYARA CHRISTINA LEIRIAS - ESCRIVENTE

F U N A R P E N



SELO DIGITAL
1530V.5GqPj.y69sI-
eVjHF.J4Pvh
ps://selo.funarpen.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
CHOPINZINHO - PARANÁ
DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA

OFICIAL
CPF: 021.372.509-69

Memorando 19- 1.077/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 12/03/2024 às 14:50:08

Prezados, boa tarde

Foi realizado o download da minuta do Contrato junto ao site do município às 09:00 do dia 12 de março 2024.

Seguem alguns apontamentos:

1 – O item 3 Forma de Fornecimento e item 7 Prazo e Condições de Entrega da minuta padronizada, foram adequados para prestação de serviços, considerando que a minuta é aquisição de bens.

2 – No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.

Encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

–

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_XX_2024_INEX_XX_2024.pdf

MINUTA_CONTRATO_XX_2024_PRJ_EVENTOS_LTDA.pdf

TERMO_DE_INEXIGIBILIDADE_XX_2024.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº **XX**/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PRJ Eventos Ltda. CNPJ: 30.078.313/0001-23. Objeto: Locação de espaço físico destinado a realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024. Valor: R\$ 15.792,00 (quinze mil, setecentos e noventa e dois reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº XX/2024. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1595) FONTE: 5562. Data da assinatura: ___/___/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e João da Rosa, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MINUTA PADRÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

Memorando Eletrônico nº 1.077/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADA: PRJ EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.078.313/0001-23, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 3507, Lote 323, Bairro Frei Vito, no município de Chopinzinho – Paraná, neste ato representada legalmente pelo Senhor João da Rosa, portador do CPF nº 016.490.749- 13 e do RG 5.980.301-8 SSP-PR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Locação de espaço físico destinado a realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	12	Hora	- Locação de espaço físico com área aproximada de até 3.300 metros quadrados e capacidade de público entre 1.200 e 2.000 pessoas. Eventos que serão realizados: Realização Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024. - 15 de março de 2024 - 4 horas – Das 19:00hs às 23:00hs - 16 de março de 2024 - 8 horas – Das 9:00hs às 17:00hs - O imóvel a ser locado deve possuir: - Banheiros (feminino e masculino), com acessibilidade a pessoa com deficiência; - Copa, cozinha, churrasqueira; - Ambiente interno preferencialmente climatizado. - Estacionamento privativo; - Hall de entrada; - Mesas;	1.316,00	15.792,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			- Cadeiras; - Refeitório;		
VALOR TOTAL					15.792,00

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência e o Termo de Inexigibilidade que deu origem à contratação;

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta;

1.1.3 A Proposta da Contratada;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação n.º XX/2024**, com fundamento no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, inciso V:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

“V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

Objeto do **Processo Administrativo n.º 26/2024**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Processo, e conforme ato de autorização no despacho n.º 17 do Memorando n.º 1.077/2024.

3 FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 A Locação será nos dias 15 e 16 de março de 2024.

3.1.1 Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus à CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

3.2 Espaço físico interno e externo deve estar:

3.2.1 Limpo;

3.2.2 Organização e disposição de mesas e cadeiras conforme a necessidade da Secretaria demandante.

3.2.3 Entrega das chaves do espaço físico até as 12:00hs do dia 13/03, que se iniciara a montagem dos estandes, para a representante da Secretaria demandante.

3.2.4 Limpeza e organização dos espaços físicos fica sob responsabilidade das expositoras internas e externas, sendo que a parte de limpeza de banheiros e hall de entrada fica sob responsabilidade da Secretaria demandante, bem como os produtos para tais serviços.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará à Contratada os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante do contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 15.792,00 (quinze mil, setecentos e noventa e dois reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, como energia elétrica, água, serviços de limpeza, inclusive tributos e encargos trabalhistas.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

5. DO REAJUSTE:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à Sra. Edina Accorsi, CPF 053.271259-55, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Sra. Zeli Terezinha Soares de Freitas, CPF 603.268.599-34, e como fiscal substituto o servidor Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato, CPF: 075.877.859-73, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O serviço deverá ser executado no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1 Local de locação: Splendore Centro de Eventos, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 3507 – Bairro Frei Vito no dia 15/03/2024 das 19:00hs até as 23:00hs e no dia 16/03 das 09:00hs até as 17:00hs, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

7.1.2 Prazo de execução dos serviços: dias 15 e 16 de março de 2024.

7.1.3 Forma de execução: o serviço será executado de uma só vez, nas datas solicitadas pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Gestão/Unidade:	0802. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	5562. FEDIM - Fundo Est. dos Direitos da Mulher - Superavit
Programa de Trabalho:	0824400052.046 Programas no SUAS
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Desdobrado:	1595 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada:

- A contratada será constituída em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações da Contratada:

10.1.1 Executar o objeto conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e respectivo termo de referência;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e no termo de referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 Fica estipulado o valor máximo de R\$ 15.792,00 (quinze mil, setecentos e noventa e dois reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação para a empresa PRJ EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 30.078.313.0001/23, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 3507 - Bairro Frei Vito Chopinzinho PR, CEP 85560-000.

11.2 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste termo.

11.4.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução do serviço.

12.1.2 Considerando que caso o serviço por alguma razão não possa ser realizado na data estabelecida pela Secretaria, o mesmo poderá ser agendado para outra data, sem grandes prejuízos para a Administração.

12.1.3 Considerando que por se tratar de um valor baixo a cobrança de garantia poderá dificultar a contratação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A contratada que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a contratada.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

14.4 A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15.6 Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial do fornecimento.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte da CONTRATADA, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que a CONTRATADA realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 A Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.8 O encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 A Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais da CONTRATADA, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos à CONTRATADA.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pela contratada durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho, ____ / ____ / 2024.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
Contratante

PRJ Eventos Ltda
João da Rosa
Contratada

Edina Accorsi
Gestora do Contrato

Zeli Terezinha Soares de Freitas
Fiscal do Contrato

Wesllen Bortolassi Pressinato
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE A LGPD

PRJ EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.078.313/0001-23, por intermédio de seu representante legal, o Senhor João da Rosa, portador do CPF nº 016.490.749- 13 e do RG 5.980.301-8 SSP-PR, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no contrato e que possui as condições de habilitação previstas no procedimento administrativo de contratação direta, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação direta e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Chopinzinho, ____ / ____ /2024.

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: XX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26/2024
MEMORANDO ELETRÔNICO: 1.077/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

“V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADA: PRJ EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.078.313/0001-23, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 3507, Lote 323, Bairro Frei Vito, no município de Chopinzinho – Paraná, neste ato representada legalmente pelo Senhor João da Rosa, portador do CPF nº 016.490.749-13 e do RG 5.980.301-8 SSP-PR.

DO OBJETO

Locação de espaço físico destinado a realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024, conforme descrito no Termo de Referência.

DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 15.792,00 (quinze mil, setecentos e noventa e dois reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família - 08.02.0824400052.046.3.3.90.39 (1595) F: 5562.

DA JUSTIFICATIVA

Com intuito da realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família desenvolveu uma programação e participação 2 diferenciada para este ano, em parceria com Mulheres Empreendedoras do Município haverá exposição e vendas de produtos.

Visto que o Evento se inicia na sexta 15 de março de 2024, a partir das 19:00hs e será aberto ao público em geral para visitação, visto que haverá espaços “stands” para a comercialização de produtos expostos pelas Mulheres Empreendedoras deste Município, bem como a participação de apresentações artísticas locais, show musical e show humorístico/motivacional.

Visto que a feira deverá ocorrer no mesmo espaço físico juntamente com as apresentações artísticas programadas para o Evento.

Considerando que no dia 15 de março de 2024, haverá apresentação de um Show Musical para o público em geral, visando a grande participação de público por ser artista conhecida e de renome regional.

Considerando que a locação do espaço físico devesse ter ambiente climatizado para o bom aproveitamento das atividades programadas aos participantes, amplo estacionamento, banheiros com acessibilidade, copa e cozinha para interessados em venda de produtos alimentícios, através de chamamento público, bem como acomodação em mesas e cadeiras para acomodação dos participantes durante as apresentações artísticas e Show Musical programado para dia 15 de março de 2024 e Show Motivacional/Humorístico para dia 16 de março.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

No dia 16 de março a programação terá início às 9:00hs da manhã aberta ao público para visitação e às 13:00 horas o Evento será fechado para a Palestra Motivacional/humorística para mulheres do Município.

Considerando que a empresa Chopinzinho Clube de Campo apresentou declaração que o espaço físico não comporta a quantidade estimada de público para o Evento.

Considerando que em contato telefônico e mensagem via aplicativo WhatsApp com o Presidente da Pastoral da Igreja Matriz São Francisco de Assis, Sr. Carlos Hermes Cenci, contato telefônico, mensagem via aplicativo WhatsApp e visita pessoalmente da Sr. Secretária Edina Accorsi a Secretária da Casa Paroquial São Francisco de Assis em conversa com a Sra. Fernanda Patel, e conversa pessoalmente com o Pároco Frei Olivo Marafon, a representante da Secretária de Administração Sra. Jheniffer Nunes de Almeida em conversa através de aplicativo WhatsApp com o Pároco Frei Olivo Marafon, os mesmos não mostraram interesse em locação do espaço nem mesmo de apresentar declaração da não disponibilidade de locação do Salão Paroquial da Igreja para a realização do Evento. Considerando-se a relevância deste evento é que se apresenta esta justificativa para locação de espaço físico para realização deste Evento.

Considerando os contratos firmados com o Município em anos anteriores, os quais comprovam que o valor está compatível com o valor de mercado.

Chopinzinho-PR, ____ / ____ /2024.

Edina Accorsi
Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretária, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, ____ / ____ /2024.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Memorando 20- 1.077/2024

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 12/03/2024 às 14:55:09

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC

EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2024 - LOCAÇÃO ESPAÇO FÍSICO

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal [Marcio Stringari - PGM-LIC](#), do que lavro o presente termo.

—

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC9B-92E7-9289-F74F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 12/03/2024 14:55:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AC9B-92E7-9289-F74F>

Memorando 21- 1.077/2024

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMASMF - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família - A/C Edina A.

Data: 12/03/2024 às 19:27:52

Setores (CC):

SMASMF, SMA-LC, SMASMF-CLIFA

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC

EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2024 - LOCAÇÃO ESPAÇO FÍSICO

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 1.077/2024.

Atenciosamente,

—

Marcio Stringari

Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_23_2024_Mem_1_077_2024_Inexigibilidade_locacao_de_imovel_para_comemoracao_do_Dia_internacional_da_Mulher.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F27B-2D25-06EA-32C7> e informe o código F27B-2D25-06EA-32C7



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº
1.077/2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 23/2024/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1077/2024, no qual a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação**, a locação de imóvel para realização de eventos comemorativos ao Dia Internacional da Mulher, ao valor de R\$ 15.792,00 (quinze mil, setecentos e noventa e dois reais).

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar da Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; certidões de regularidade fiscal e trabalhista; cartão CNPJ; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato; parecer da Comissão de Avaliação de bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao *“final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”*. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”*.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documen-*

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tos.”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,² da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”³

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

³ MARINELA, Fernanda. Direito administrativo. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação**, a locação de imóvel para realização de eventos comemorativos ao Dia Internacional da Mulher, ao valor de **R\$ 15.792,00 (quinze mil, setecentos e noventa e dois reais)**.

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de inexigibilidade.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação direta.

2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento ilícito.

2.3.4. DA MODALIDADE

A contratação sob análise envolve a inviabilidade de competição, sendo esta suficiente para justificar a contratação direta, via inexigibilidade, com base no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Vê-se, portanto, que não há supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, considerando a inviabilidade de competição, considerando as características do imóvel que se pretende locar, e as necessidades administrativas verificadas no caso concreto.

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 72 c/c o art. 74, ambos da Lei nº 14.133/21, para que a contratação seja legal é necessário: **a)** documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **b)** estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/21; **c)** parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **d)**



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; f) razão da escolha do contratado; g) justificativa de preço; e h) autorização da autoridade competente; i) avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; j) certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; k) justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.4.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

2.3.4.1.1. DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria Municipal interessada pretende contratar a empresa **PJR EVENTOS LTDA** para a locação de imóvel para realização de eventos comemorativos ao Dia Internacional da Mulher.

Muito mais do que o teor da justificativa, os documentos anexados aos autos dão a segurança necessária de que a Administração está contratando uma empresa que goza de credibilidade (confiança) de que os serviços atenderão às expectativas.

2.3.4.1.2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO(A)

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para que o Município de local adequado para a realização de eventos relacionados ao Dia Internacional da Mulher, de forma que o público estimado possa ser devidamente acolhido, e a programação de eventos possa ser implementada.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A contratação mostra-se a escolha correta, haja vista que, de acordo com a Justificativa da Secretaria Municipal interessada:

JUSTIFICATIVA

Com intuito da realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família desenvolveu uma programação e participação 2 diferenciada para este ano, em parceria com Mulheres Empreendedoras do Município haverá exposição e vendas de produtos. Visto que o Evento se inicia na sexta 15 de março de 2024, a partir das 19:00hs e será aberto ao público em geral para visitação, visto que haverá espaços “stands” para a comercialização de produtos expostos pelas Mulheres Empreendedoras deste Município, bem como a participação de apresentações artísticas locais, show musical e show humorístico/motivacional. Visto que a feira deverá ocorrer no mesmo espaço físico juntamente com as apresentações artísticas programadas para o Evento. Considerando que no dia 15 de março de 2024, haverá apresentação de um Show Musical para o público em geral, visando a grande participação de público por ser artista conhecida e de renome regional. Considerando que a locação do espaço físico deveria ter ambiente climatizado para o bom aproveitamento das atividades programadas aos participantes, amplo estacionamento, banheiros com acessibilidade, copa e cozinha para interessados em venda de produtos alimentícios, através de chamamento público, bem como acomodação em mesas e cadeiras para acomodação dos participantes durante as apresentações artísticas e Show Musical programado para dia 15 de março de 2024 e Show Motivacional/Humorístico para dia 16 de março.

No dia 16 de março a programação terá início as 9:00hs da manhã aberta ao público para visitação e as 13:00horas o Evento será fechado para a Palestra Motivacional/humorística para mulheres do Município. Considerando que a empresa Chopinzinho Clube de Campo apresentou declaração que o espaço físico não comporta a quantidade estimada de público para o Evento. Considerando que em contato telefônico e mensagem via aplicativo WhatsApp com o Presidente da Pastoral da Igreja Matriz São Francisco de Assis, Sr. Carlos Hermes Cenci, contato telefônico, mensagem via aplicativo WhatsApp e visita pessoalmente da Sr. Secretaria Edina Accoris a Secretaria da Casa Paroquial São Francisco de Assis em conversa com a Sra. Fernanda Patel, e conversa pessoalmente com o Pároco Frei Olivo Marafon, a representante da Secretaria de Administração Sra. Jheniffer Nunes de Almeida em conversa através de aplicativo WhatsApp com o Pároco Frei Olivo Marafon, os mesmos não mostraram interesse em locação do espaço nem mesmo de apresentar declaração da não disponibilidade de locação do Salão Paroquial da Igreja para a realização do Evento. Considerando-se a relevância deste evento é que se apresenta esta justificativa para locação de espaço físico para realização deste Evento.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F27B-2D25-06EA-32C7> e informe o código F27B-2D25-06EA-32C7



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Considerando os contratos firmados com o Município em anos anteriores, os quais comprovam que o valor está compatível com o valor de mercado.

há proporcionalidade em sentido estrito no que tange ao equilibrado custo benefício? As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Requisito atendido, uma vez que a contratada atende a necessidade específica do órgão municipal interessado, e comprovou que o valor a ser pago está dentro da média praticada por ela no mercado, se considerarmos que haverá uma extensão do período de disponibilização do imóvel a partir de 13/03/2023 até a data de 16/03/2023. Cumpre destacar que a Comissão de Avaliação de bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza considerou tão somente as datas de 15/03/2024, em um período de quatro horas, até a data de 16/03/2024, pelo período de oito horas.

Considerando que o processo licitatório chegou para análise desta Procuradoria na tarde do dia 12/03/2024, e que não havia um documento formal da empresa a ser contratada concordando em disponibilizar o local a partir do início da tarde do dia 13/03/2024, este Procurador que subscreve o parecer jurídico entrou em contato telefônico com a secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Édina Accorsi, que confirmou que a empresa concorda em locar o imóvel a partir do dia 13/03/2024 pelo valor de R\$ 15.792,00.

Considerando que a Comissão de Avaliação de bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza avaliou o valor da locação em R\$ 12.830,00 (doze mil, oitocentos e trinta reais), e que não há tempo hábil para nova avaliação considerando o acréscimo do período de locação referente aos dias 13 e 14 de março de 2024, e considerando eventual prejuízo à gestão e a coletividade pela não realização do evento, haja vista outros contratos pertinentes à realização do referido evento, opino que a avaliação pode ser juntada após a assinatura do contrato e o início da execução, considerando os contratos celebrados junto ao município, que indicam que não ocorre situação de sobrepreço ou superfaturamento.

Não obstante, deverá a empresa contratada emitir proposta de preço nos termos declarados pela secretária municipal de assistência social, e o termo de inexigibilidade, assim como o contrato a ser assinado deve indicar de forma inequívoca as condições de pagamento referidas.

2.3.4.1.3. DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E, SE FOR O CASO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: **a) estudo técnico preliminar; b) termo de referência.**



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.4.1.4. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos três contratos celebrados com o Município de Chopinzinho e parecer da Comissão de Avaliação de bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza que indicam que o valor a ser pago está dentro do valor de mercado praticado pela contratada, e de acordo com o valor de mercado de imóveis, sendo que o acréscimo do período de locação deve ser submetido novamente à apreciação da referida comissão, ainda que de forma extemporânea, sendo anexados nos autos do processo de inexigibilidade de licitação.

Se infere dos autos que a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023. Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente. Por fim, o órgão interessado sempre **deverá providenciar a**



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

2.3.4.1.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.4.1.6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Dos autos constam os seguintes documentos da Contratada:

a) **habilitação jurídica:** Atos Constitutivos e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

b) **regularidade fiscal e trabalhista:** Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Estado do Paraná e Certidão Negativa de Débitos do Município;

c) **ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público:** Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Declaração de não parentesco.

d) **qualificação específica:** avaliação dos gestores e da comissão de avaliação de imóveis quanto à adequação do imóvel ao evento, e da inviabilidade de competição.

e)

2.3.5. DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o Decreto Municipal anexado ao processo, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.6. DA MINUTA DO CONTRATO

A Divisão de Licitações e Contratos **certificou** que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

2.3.7. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.⁴

⁴ Decreto nº 73/2023, no seu Art. 153: “No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato”.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1077/2024, no qual a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação**, a locação de imóvel para realização de eventos comemorativos ao Dia Internacional da Mulher, **ao valor de R\$ 15.792,00 (quinze mil, setecentos e noventa e dois reais), desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Assistência social, Mulher e Família:

Recomendação 01: verifique se as **certidões** para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público estão **atualizadas e dentro do prazo de vigência** necessário para o prosseguimento do processo licitatório, de modo a cumprir com os requisitos formais exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

Recomendação 02: deverá a empresa contratada emitir proposta de preço nos termos declarados pela secretária municipal de assistência social, e o termo de inexigibilidade, termo de referência, assim como o contrato a ser assinado deve indicar de forma inequívoca as condições de pagamento referidas.

Recomendação 03: Considerando que a Comissão de Avaliação de bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza avaliou o valor da locação em R\$ 12.830,00 (doze mil, oitocentos e trinta reais), e que não há tempo hábil para nova avaliação considerando o acréscimo do período de locação referente aos dias 13 e 14 de março de 2024, e considerando eventual prejuízo à gestão e a coletividade pela não realização do evento, haja vista outros contratos pertinentes à realização do referido evento, opino que a avaliação pode ser juntada após a assinatura do contrato e o início da execução, considerando os contratos celebrados junto ao município, que indicam que não ocorre situação de sobrepreço ou superfaturamento.

Recomendação 04: observar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimen-



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

to das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F27B-2D25-06EA-32C7> e informe o código F27B-2D25-06EA-32C7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F27B-2D25-06EA-32C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 12/03/2024 19:28:26 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F27B-2D25-06EA-32C7>

Memorando 22- 1.077/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-CABMI - Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis

Data: 13/03/2024 às 16:45:42

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, SMA-CABMI, GAB-LC

EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2024 - LOCAÇÃO ESPAÇO FÍSICO

Prezados,

Em atenção ao Parecer Jurídico 23-2024/PGM/MS

Segue para Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis atender a recomendação 3 do Jurídico.

Recomendação 03: Considerando que a Comissão de Avaliação de bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza avaliou o valor da locação em R\$ 12.830,00 (doze mil, oitocentos e trinta reais), e que não há tempo hábil para nova avaliação considerando o acréscimo do período de locação referente aos dias 13 e 14 de março de 2024, e considerando eventual prejuízo à gestão e a coletividade pela não realização do evento, haja vista outros contratos pertinentes à realização do referido evento, opino que a avaliação pode ser juntada após a assinatura do contrato e o início da execução, considerando os contratos celebrados junto ao município, que indicam que não ocorre situação de sobrepreço ou superfaturamento.

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli

Divisão de Licitações e Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0737-F3DC-5DBE-9C1F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 13/03/2024 16:45:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 13/03/2024 16:55:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0737-F3DC-5DBE-9C1F>

Memorando 23- 1.077/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 13/03/2024 às 16:50:11

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, SMA-CABMI, GAB-LC

EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2024 - LOCAÇÃO ESPAÇO FÍSICO

Prezada,

Em atenção ao Parecer Jurídico 23-2024/PGM/MS,

Segue declaração da Empresa referente a recomendação 2

Recomendação 02: deverá a empresa contratada emitir proposta de preço nos termos declarados pela secretária municipal de assistência social, e o termo de inexigibilidade, termo de referência, assim como o contrato a ser assinado deve indicar de forma inequívoca as condições de pagamento referidas.

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

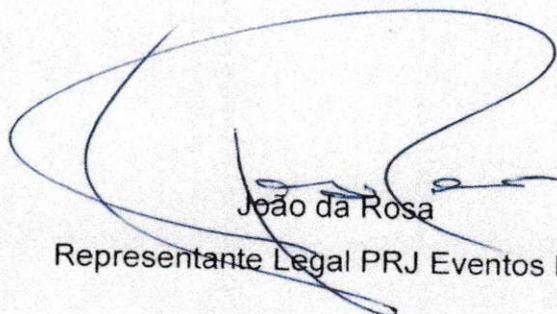
DECLARACAO_PRJ_EVENTOS_LTDA.pdf

DECLARAÇÃO

Eu Joao da Rosa, inscrito no CPF nº 016.490.749-13 neste ato Representante Legal da Empresa PRJ Eventos Ltda inscrita no CNPJ nº 30.078.313/0001-23 localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 3507, Bairro Frei Vito – Município de Chopinzinho PR, venho através deste corroborar com a solicitação do Município de Chopinzinho PR e tendo ciência do período solicitado para utilização dos espaços físicos internos e externos nos seguintes dias 13 e 14 de março de 2024, para fins de montagem e organização dos stands para realização do Evento.

E dias 17 e 18 de março de 2024 para a desmontagem dos stands, utilizados pelas Mulheres Empreendedoras durante a realização da 1º Feira da Mulher Empreendedora do Município em parceria com a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

Tendo ciência e concordância dos valores orçados para a locação do espaço físico durante os dias acima citados.


João da Rosa
Representante Legal PRJ Eventos Ltda



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1263-37CB-C435-65E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 13/03/2024 16:50:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 13/03/2024 16:55:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1263-37CB-C435-65E4>

Memorando 24- 1.077/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 13/03/2024 às 16:51:25

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, SMA-CABMI, GAB-LC

EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2024 - LOCAÇÃO ESPAÇO FÍSICO

Prezada,

Segue Termo de Referência retificado.

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

DISPENSA_TERMO_DE_REFERENCIA_1_ANA_13_03_1_.doc

DISPENSA_TERMO_DE_REFERENCIA_1_ANA_13_03_1_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Termo de Referência

1 OBJETO:

1.1 Locação de espaço físico destinado a realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024 conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	12	Hora	<p>- Locação de espaço físico com área aproximada de até 3.300 metros quadrados e capacidade de público entre 1.200 e 2.000 pessoas.</p> <p>Eventos que serão realizados: Realização Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024.</p> <p>- 15 de março de 2024 - 4 horas – Das 19:00hs às 23:00hs</p> <p>- 16 de março de 2024 - 8 horas – Das 9:00hs às 17:00hs -</p> <p>O imóvel a ser locado deve possuir:</p> <ul style="list-style-type: none">- Banheiros (feminino e masculino), com acessibilidade a pessoa com deficiência;- Copa, cozinha, churrasqueira;- Ambiente interno preferencialmente climatizado.- Estacionamento privativo;- Hall de entrada;- Mesas;- Cadeiras;- Refeitório;	1.316,00	15.792,00
VALOR TOTAL					15.792,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Com intuito da realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família desenvolveu uma programação e participação

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B35-68FF-2874-D8F7> e informe o código 0B35-68FF-2874-D8F7





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

diferenciada para este ano, em parceria com Mulheres Empreendedoras do Município haverá exposição e vendas de produtos.

2.2 Visto que o Evento se inicia na sexta 15 de março de 2024, a partir das 19:00hs e será aberto ao público em geral para visitação, visto que haverá espaços “stands” para a comercialização de produtos expostos pelas Mulheres Empreendedoras deste Município, bem como a participação de apresentações artísticas locais, show musical e show humorístico/motivacional.

2.3 Visto que a feira deverá ocorrer no mesmo espaço físico juntamente com as apresentações artísticas programadas para o Evento.

2.4 Considerando que no dia 15 de março de 2024, haverá apresentação de um Show Musical para o público em geral, visando a grande participação de público por ser artista conhecida e de renome regional.

2.5 Considerando que a locação do espaço físico deveria ter ambiente climatizado para o bom aproveitamento das atividades programadas aos participantes, amplo estacionamento, banheiros com acessibilidade, copa e cozinha para interessados em venda de produtos alimentícios, através de chamamento público, bem como acomodação em mesas e cadeiras para acomodação dos participantes durante as apresentações artísticas e Show Musical programado para dia 15 de março de 2024 e Show Motivacional/Humorístico para dia 16 de março.

2.6 No dia 16 de março a programação terá início as 9:00hs da manhã aberta ao público para visitação e as 13:00horas o Evento será fechado para a Palestra Motivacional/humorística para mulheres do Município.

2.7 Considerando que a empresa Chopinzinho Clube de Campo apresentou declaração que o espaço físico não comporta a quantidade estimada de público para o Evento.

2.8 Considerando que em contato telefônico e mensagem via aplicativo WhatsApp com o Presidente da Pastoral da Igreja Matriz São Francisco de Assis, Sr. Carlos Hermes Cenci, contato telefônico, mensagem via aplicativo WhatsApp e visita pessoalmente da Sr. Secretária Edina Accoris a Secretária da Casa Paroquial São Francisco de Assis em conversa com a Sra. Fernanda Patel, e conversa pessoalmente com o Pároco Frei Olivo Marafon, a representante da Secretária de Administração Sra. Jheniffer Nunes de Almeida em conversa através de aplicativo WhatsApp com Pároco Frei Olivo Marafon, os mesmos não mostraram interesse em locação do espaço nem mesmo de apresentar declaração da não disponibilidade de locação do Salão Paroquial da Igreja para a realização do Evento.

Considerando-se a relevância deste evento é que se apresenta esta justificativa para locação de espaço físico para realização deste Evento





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.9 Considerando Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

. § 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

2.10 Considerando os contratos firmados com o Município em anos anteriores, os quais comprovam que o valor está compatível com o valor de mercado.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DO VALOR OFERTADO

3.1 Será pago os preços unitários previstos no Item 1 deste Termo de Referência.

3.2 O valor total da contratação será de R\$ 15.792,00 (quinze mil setecentos e noventa e dois reais), de acordo com o orçamento fornecido pela empresa PRJ EVENTOS LTDA.

3.3 Considerando a Ata nº 002/2024 – Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, valor avaliado total de R\$ 12.830,00 (doze mil oitocentos e trinta reais) Ata em anexo, a Secretaria demandante solicita que seja levado em consideração os seguintes apontamentos para o valor total da contratação:

3.3.1 O evento será realizado em parceria com a mulheres empreendedoras do Município com a realização da 1ª Feira da Mulher Empreendedora, com exposição e venda de produtos por elas comercializados;

3.3.2 Considerando que as expositoras deveram iniciar a montagem dos estandes na quarta feira dia 13/03 durante o dia, tendo continuidade na quinta feira durante o dia e até o horário previsto das 22hs, considerando que temos expositoras que trabalham durante o dia em seus comércios tendo somente o horário da noite para montagem e organização dos espaços, finalizando na sexta feira até as 14hs conforme previsto no termo de participação;

3.3.2 Considerando que a montagem seja iniciada no dia 13 de março para em tempo hábil a abertura do Evento na sexta-feira dia 16 de março esteja organizado e limpo os espaços para receber os visitantes do Evento;

3.3.3 Considerando que a desmontagem irá ocorrer no dia 17 e 18 de março de 2024.;

3.3.4 Em tempo a Secretaria informa que o espaço será utilizado a partir da quarta feira (13 de março) e finalizando com a retirada até na segunda-feira (18 de março), visto que o Evento encerra no sábado as 17:00hs.

3.3.5 Considerando que o valor de R\$ 246,83 (duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos) acrescido por hora, se justifica pelo tempo anterior e posterior que o espaço será utilizado para organização do Evento.

3.3.6 Por fim justifica-se o valor da contratação de locação de espaço físico no valor total de R\$ 15.792,00 (quinze mil setecentos e noventa e dois reais).

3.4 Estão inclusos no valor total do Contrato todas as despesas necessárias à execução da contratação, como energia elétrica, água, serviços de limpeza, inclusive tributos, encargos





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

trabalhistas;

3.5 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços efetivamente executados e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Locação será nos dias 15 e 16 de março de 2024.

4.1.1 OS espaços físicos internos e externos serão utilizados nos dias 13 e 14 de março para montagem e organização dos stands e dias 17 e 18 de março para desmontagem dos stands utilizados pelas Mulheres Empreendedoras durante a realização da 1ª Feira da Mulher Empreendedora do Município em parceria com a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

4.1.2 Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus à CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

4.2 Espaço físico interno e externo deve estar:

4.2.1. Limpo;

4.2.2. Organização e disposição de mesas e cadeiras conforme a necessidade da Secretaria demandante;

4.3. Entrega das chaves do espaço físico até as 12:00hs do dia 13/03, que se iniciara a montagem dos estandes, para a representante da Secretaria Demandante.

4.4 Limpeza e organização dos espaços físicos fica sob responsabilidade das expositoras internas e externas, sendo que a parte de limpeza de banheiros e hall de entrada fica sob responsabilidade da Secretaria demandante, bem como os produtos para tais serviços.

5. DO REAJUSTE

5.1. A periodicidade de reajuste do valor da contratação será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2021, utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamento com efeitos financeiro retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Senhora Edina Accorsi CPF 053.271259-55, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- VI** - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII** - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII**- preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX** - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X** - outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 as atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora d a Senhora Zeli Terezinha Soares de Freitas CPF 603.268.599-34, como fiscal substituto o Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato CPF: 075.877.859-73 as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I**- esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
 - II** - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
 - III** -proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
 - IV**- adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
 - V** - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
 - VI**- proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
 - VII**- determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
 - VIII**- exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
 - IX** -determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
 - X**- receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
 - XI**- dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
 - XII**- verificar a correta aplicação dos materiais;
 - XIII**- requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
 - XIV**- realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
 - XV**- propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 6.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:
- I**- O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II- A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 O locação deverá ser executado na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1 SPLENDORE CENTRO DE EVENTOS, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 3507 – no dia 15/03/2024 das 19:00hs até as 23:00hs e no dia 16/03 das 09:00hs até as 17:00hs, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

7.1.2 Prazo de execução dos serviços: dias 15 e 16 de março de 2024

7.1.3 Forma de execução: o serviço será executado de uma só vez na data solicitada pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSO

8.1 A despesa correrá da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade:0802. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS

Fonte de Recursos: 5562. FEDIM - Fundo Est. dos Direitos da Mulher - Superavit

Programa de Trabalho: 0824400052.046 Programas no SUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. VIGÊNCIA

9.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quanto seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada:

a) A contratada será constituída em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuação da execução contratual.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1- São obrigações do Contratado:

10.1.1- Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5- Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7- Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1- Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2- Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3- Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2- São obrigações do contratante:

10.2.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respetivo termo de referência;

10.2.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Fica estipulado o valor máximo de R\$ 15.792,00 (quinze mil setecentos e noventa e dois reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação. Para a empresa PRJ EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 30.078.313.0001/23, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 3507 - Bairro Frei Vito Chopinzinho PR CEP 85560-000

11.2 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste contrato.

11.4.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução do serviço.

12.1.2 Considerando que caso o serviço por alguma razão não possa ser realizado na data





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

estabelecida pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, o mesmo poderá ser agendado para outra data, sem grandes prejuízos para a Administração.

12.1.3 Considerando que por se tratar de baixo valor a cobrança de garantia poderá dificultar a contratação.

13. SANSÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trintapor cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas mediante termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial do fornecimento.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

Chopinzinho/PR, 13 de março de 2024.

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Aux.Administrativo





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B35-68FF-2874-D8F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 13/03/2024 16:51:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 13/03/2024 16:54:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B35-68FF-2874-D8F7>

Memorando 25- 1.077/2024

De: Andreia S. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 13/03/2024 às 17:17:46

Termo de Inexigibilidade 09/2024.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

TERMO_DE_INEXIGIBILIDADE_09_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	14/03/2024 08:14:00	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Edina Accorsi	14/03/2024 08:25:51	1Doc	EDINA ACCORSI CPF 053.XXX.XXX-55

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0A8F-C3E0-D880-CBC5**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26/2024
MEMORANDO ELETRÔNICO: 1.077/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

“V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADA: PRJ EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.078.313/0001-23, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 3507, Lote 323, Bairro Frei Vito, no município de Chopinzinho – Paraná, neste ato representada legalmente pelo Senhor João da Rosa, portador do CPF nº 016.490.749-13 e do RG 5.980.301-8 SSP-PR.

DO OBJETO

Locação de espaço físico destinado a realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024, conforme descrito no Termo de Referência.

DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 15.792,00 (quinze mil, setecentos e noventa e dois reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família - 08.02.0824400052.046.3.3.90.39 (1595) F: 5562.

DA JUSTIFICATIVA

Com intuito da realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família desenvolveu uma programação e participação 2 diferenciada para este ano, em parceria com Mulheres Empreendedoras do Município haverá exposição e vendas de produtos.

Visto que o Evento se inicia na sexta 15 de março de 2024, a partir das 19:00hs e será aberto ao público em geral para visitação, visto que haverá espaços “stands” para a comercialização de produtos expostos pelas Mulheres Empreendedoras deste Município, bem como a participação de apresentações artísticas locais, show musical e show humorístico/motivacional.

Visto que a feira deverá ocorrer no mesmo espaço físico juntamente com as apresentações artísticas programadas para o Evento.

Considerando que no dia 15 de março de 2024, haverá apresentação de um Show Musical para o público em geral, visando a grande participação de público por ser artista conhecida e de renome regional.

Considerando que a locação do espaço físico devesse ter ambiente climatizado para o bom aproveitamento das atividades programadas aos participantes, amplo estacionamento, banheiros com acessibilidade, copa e cozinha para interessados em venda de produtos alimentícios, através de chamamento público, bem como acomodação em mesas e cadeiras para acomodação dos participantes durante as apresentações artísticas e Show Musical programado para dia 15 de março de 2024 e Show Motivacional/Humorístico para dia 16 de março.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A8F-C3E0-D880-CBC5> e informe o código 0A8F-C3E0-D880-CBC5





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

No dia 16 de março a programação terá início às 9:00hs da manhã aberta ao público para visitação e às 13:00horas o Evento será fechado para a Palestra Motivacional/humorística para mulheres do Município.

Considerando que a empresa Chopinzinho Clube de Campo apresentou declaração que o espaço físico não comporta a quantidade estimada de público para o Evento.

Em tempo a Secretaria informa que o espaço será utilizado a partir da quarta-feira (13 de março) e finalizando com a retirada até na segunda-feira (18 de março), visto que o Evento encerra no sábado às 17:00hs.

Considerando que em contato telefônico e mensagem via aplicativo WhatsApp com o Presidente da Pastoral da Igreja Matriz São Francisco de Assis, Sr. Carlos Hermes Cenci, contato telefônico, mensagem via aplicativo WhatsApp e visita pessoalmente da Sr. Secretária Edina Accorsi a Secretária da Casa Paroquial São Francisco de Assis em conversa com a Sra. Fernanda Patel, e conversa pessoalmente com o Pároco Frei Olivo Marafon, a representante da Secretaria de Administração Sra. Jheniffer Nunes de Almeida em conversa através de aplicativo WhatsApp com Pároco Frei Olivo Marafon, os mesmos não mostraram interesse em locação do espaço nem mesmo de apresentar declaração da não disponibilidade de locação do Salão Paroquial da Igreja para a realização do Evento. Considerando-se a relevância deste evento é que se apresenta esta justificativa para locação de espaço físico para realização deste Evento. Considerando os contratos firmados com o Município em anos anteriores, os quais comprovam que o valor está compatível com o valor de mercado.

Chopinzinho-PR, 13 de março de 2024.

Edina Accorsi
Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 13 de março de 2024.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A8F-C3E0-D880-CBC5> e informe o código 0A8F-C3E0-D880-CBC5





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A8F-C3E0-D880-CBC5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 14/03/2024 08:13:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 14/03/2024 08:25:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A8F-C3E0-D880-CBC5>

Memorando 26- 1.077/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 14/03/2024 às 08:05:19

Contrato 71/2024, para assinatura.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_71_2024_PRJ_EVENTOS_LTDA_ASS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	14/03/2024 08:12:01	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Edina Accorsi	14/03/2024 08:25:25	1Doc	EDINA ACCORSI CPF 053.XXX.XXX-55
Wesllen Bortolassi Pressi...	14/03/2024 08:28:13	1Doc	WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO CPF 075.XXX.X...
Zeli Terezinha Soares de F...	14/03/2024 09:59:14	1Doc	ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS CPF 603.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B0FF-2873-5E7F-DF56**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATAÇÃO DIRETA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024

Memorando Eletrônico nº 1.077/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADA: PRJ EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.078.313/0001-23, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 3507, Lote 323, Bairro Frei Vito, no município de Chopinzinho – Paraná, neste ato representada legalmente pelo Senhor João da Rosa, portador do CPF nº 016.490.749-13 e do RG 5.980.301-8 SSP-PR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Locação de espaço físico destinado a realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	12	Hora	- Locação de espaço físico com área aproximada de até 3.300 metros quadrados e capacidade de público entre 1.200 e 2.000 pessoas. Eventos que serão realizados: Realização Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024. - 15 de março de 2024 - 4 horas – Das 19:00hs às 23:00hs - 16 de março de 2024 - 8 horas – Das 9:00hs às 17:00hs - O imóvel a ser locado deve possuir: - Banheiros (feminino e masculino), com acessibilidade a pessoa com deficiência; - Copa, cozinha, churrasqueira; - Ambiente interno preferencialmente climatizado. - Estacionamento privativo; - Hall de entrada; - Mesas;	1.316,00	15.792,00





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			- Cadeiras; - Refeitório;		
VALOR TOTAL					15.792,00

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência e o Termo de Inexigibilidade que deu origem à contratação;

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta;

1.1.3 A Proposta da Contratada;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação n.º 09/2024**, com fundamento no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, inciso V:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

“V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

Objeto do **Processo Administrativo n.º 26/2024**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Processo, e conforme ato de autorização no despacho n.º 17 do Memorando n.º 1.077/2024.

3 FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 A Locação será nos dias 15 e 16 de março de 2024.

3.1.1 Os espaços físicos internos e externos serão utilizados nos dias 13 e 14 de março para montagem e organização dos stands, e dias 17 e 18 de março para desmontagem dos stands utilizados pelas Mulheres Empreendedoras durante a realização da 1ª Feira da Mulher Empreendedora do Município em parceria com a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

3.1.2 Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus à CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

3.2 Espaço físico interno e externo deve estar:

3.2.1 Limpo;

3.2.2 Organização e disposição de mesas e cadeiras conforme a necessidade da Secretaria demandante.

3.2.3 Entrega das chaves do espaço físico até as 12:00hs do dia 13/03, que se iniciara a montagem dos estandes, para a representante da Secretaria demandante.

3.2.4 Limpeza e organização dos espaços físicos fica sob responsabilidade das expositoras internas e externas, sendo que a parte de limpeza de banheiros e hall de entrada fica sob responsabilidade da Secretaria demandante, bem como os produtos para tais serviços.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará à Contratada os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante do contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 15.792,00 (quinze mil, setecentos e noventa e dois reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, como energia elétrica, água, serviços de limpeza, inclusive tributos e encargos trabalhistas.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à Sra. Edina Accorsi, CPF 053.271259-55, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Sra. Zeli Terezinha Soares de Freitas, CPF 603.268.599-34, e como fiscal substituto o servidor Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato, CPF: 075.877.859-73, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O serviço deverá ser executado no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1 Local de locação: Splendore Centro de Eventos, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 3507 – Bairro Frei Vito no dia 15/03/2024 das 19:00hs até as 23:00hs e no dia 16/03 das 09:00hs até as 17:00hs, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

7.1.2 Prazo de execução dos serviços: dias 15 e 16 de março de 2024.

7.1.3 Forma de execução: o serviço será executado de uma só vez, nas datas solicitadas pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade:	0802. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	5562. FEDIM - Fundo Est. dos Direitos da Mulher - Superavit
Programa de Trabalho:	0824400052.046 Programas no SUAS
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Desdobrado:	1595 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada:

- A contratada será constituída em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações da Contratada:

10.1.1 Executar o objeto conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e respetivo termo de referência;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e no termo de referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 Fica estipulado o valor máximo de R\$ 15.792,00 (quinze mil, setecentos e noventa e dois reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação para a empresa PRJ EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 30.078.313.0001/23, localizada na Avenida getúlio vargas, nº 3507 - Bairro Frei Vito Chopinzinho PR, CEP 85560-000.

11.2 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste termo.

11.4.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução do serviço.

12.1.2 Considerando que caso o serviço por alguma razão não possa ser realizado na data estabelecida pela Secretaria, o mesmo poderá ser agendado para outra data, sem grandes prejuízos para a Administração.

12.1.3 Considerando que por se tratar de um valor baixo a cobrança de garantia poderá dificultar a contratação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A contratada que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplimento da multa, com o que concorda a contratada.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplimento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

14.4 A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15.6 Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial do fornecimento.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte da CONTRATADA, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que a CONTRATADA realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 A Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos –





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 A Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais da CONTRATADA, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos à CONTRATADA.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pela contratada durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 13 de março 2024.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
Contratante

PRJ Eventos Ltda
João da Rosa
Contratada

Edina Accorsi
Gestora do Contrato

Zeli Terezinha Soares de Freitas
Fiscal do Contrato

Wesllen Bortolassi Pressinato
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE A LGPD

PRJ EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.078.313/0001-23, por intermédio de seu representante legal, o Senhor João da Rosa, portador do CPF nº 016.490.749-13 e do RG 5.980.301-8 SSP-PR, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no contrato e que possui as condições de habilitação previstas no procedimento administrativo de contratação direta, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação direta e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

PRJ EVENTOS
LTDA:30078313
000123

Assinado de forma digital
por PRJ EVENTOS
LTDA:30078313000123
Dados: 2024.03.13
17:19:56 -03'00'

Chopinzinho, 13 de março de 2024.

Representante Legal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B0FF-2873-5E7F-DF56

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PRJ EVENTOS LTDA (CNPJ 30.078.313/0001-23) VIA PORTADOR JOAO DA ROSA (CPF 016.XXX.XXX-13) em 13/03/2024 17:19:56 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 14/03/2024 08:11:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 14/03/2024 08:25:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 14/03/2024 08:28:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS (CPF 603.XXX.XXX-34) em 14/03/2024 09:59:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B0FF-2873-5E7F-DF56>

Memorando 27- 1.077/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 14/03/2024 às 08:06:48

Extrato do Contrato 71/2024.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_71_2024_INEX_09_2024.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 71/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PRJ Eventos Ltda. CNPJ: 30.078.313/0001-23. Objeto: Locação de espaço físico destinado a realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024. Valor: R\$ 15.792,00 (quinze mil, setecentos e noventa e dois reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 09/2024. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1595) FONTE: 5562. Data da assinatura: 14/03/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e João da Rosa, pela Empresa.

Memorando 28- 1.077/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/03/2024 às 08:36:41

- Publicações.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_do_Contrato_AMP.pdf

Termo_de_Inexigibilidade_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 71-2024 - INEX 09-2024

Espécie: Extrato do Contrato n° 71/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PRJ Eventos Ltda. CNPJ: 30.078.313/0001-23. Objeto: Locação de espaço físico destinado a realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024. Valor: R\$ 15.792,00 (quinze mil, setecentos e noventa e dois reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 09/2024. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1595) Fonte: 5562. Data da assinatura: 14/03/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e João da Rosa, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:B1B63D22

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/03/2024. Edição 2982
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 09-2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26/2024
MEMORANDO ELETRÔNICO: 1.077/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
“V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADA: PRJ EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.078.313/0001-23, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 3507, Lote 323, Bairro Frei Vito, no município de Chopinzinho – Paraná, neste ato representada legalmente pelo Senhor João da Rosa, portador do CPF nº 016.490.749- 13 e do RG 5.980.301-8 SSP-PR.

DO OBJETO

Locação de espaço físico destinado a realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024, conforme descrito no Termo de Referência.

DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 15.792,00 (quinze mil, setecentos e noventa e dois reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família - 08.02.0824400052.046.3.3.90.39 (1595) F: 5562.

DA JUSTIFICATIVA

Com intuito da realização do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família desenvolveu uma programação e participação 2 diferenciada para este ano, em parceria com Mulheres Empreendedoras do Município haverá exposição e vendas de produtos.

Visto que o Evento se inicia na sexta 15 de março de 2024, a partir das 19:00hs e será aberto ao público em geral para visitação, visto que haverá espaços “stands” para a comercialização de produtos expostos pelas Mulheres Empreendedoras deste Município, bem como a participação de apresentações artísticas locais, show musical e show humorístico/motivacional.

Visto que a feira deverá ocorrer no mesmo espaço físico juntamente com as apresentações artísticas programadas para o Evento.

Considerando que no dia 15 de março de 2024, haverá apresentação de um Show Musical para o público em geral, visando a grande participação de público por ser artista conhecida e de renome regional.

Considerando que a locação do espaço físico deveria ter ambiente climatizado para o bom aproveitamento das atividades programadas aos participantes, amplo estacionamento, banheiros com acessibilidade, copa e cozinha para interessados em venda de produtos alimentícios, através de chamamento público, bem como acomodação em mesas e cadeiras para acomodação dos participantes durante as apresentações artísticas e Show Musical programado para dia 15 de março de 2024 e Show Motivacional/Humorístico para dia 16 de março.

No dia 16 de março a programação terá início às 9:00hs da manhã aberta ao público para visita e às 13:00horas o Evento será fechado para a Palestra Motivacional/humorística para mulheres do Município.

Considerando que a empresa Chopinzinho Clube de Campo apresentou declaração que o espaço físico não comporta a quantidade estimada de público para o Evento.

Em tempo a Secretaria informa que o espaço será utilizado a partir da quarta-feira (13 de março) e finalizando com a retirada até na segunda-feira (18 de março), visto que o Evento encerra no sábado às 17:00hs.

Considerando que em contato telefônico e mensagem via aplicativo WhatsApp com o Presidente da Pastoral da Igreja Matriz São Francisco de Assis, Sr. Carlos Hermes Cenci, contato telefônico, mensagem via aplicativo WhatsApp e visita pessoalmente da Sr. Secretária Edina Accorsi a Secretária da Casa Paroquial São Francisco de Assis em conversa com a Sra. Fernanda Patel, e conversa pessoalmente com o Pároco Frei Olivo Marafon, a representante da Secretária de Administração Sra. Jheniffer Nunes de Almeida em conversa através de aplicativo WhatsApp com Pároco Frei Olivo Marafon, os mesmos não mostraram interesse em locação do espaço nem mesmo de apresentar declaração da não disponibilidade de locação do Salão Paroquial da Igreja para a realização do Evento. Considerando-se a relevância deste evento é que se apresenta esta justificativa para locação de espaço físico para realização deste Evento. Considerando os contratos firmados com o Município em anos anteriores, os quais comprovam que o valor está compatível com o valor de mercado.

Chopinzinho-PR, 13 de março de 2024.

EDINA ACCORSI

Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretária, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 13 de março de 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:82385FCA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 15/03/2024. Edição 2982

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>